

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO
PARANÁ.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2024

SOLICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

OBJETO: PALESTRA SHOW.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PAG 01/02

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Órgão: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): ÓRGÃO GESTOR / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Responsável pela Demanda: MARLUCE MARCELINO P. COUTINHO

DATA: 15/06/2023

E-mail: sec.ribpinhal@hotmail.com

Fone: (43)3551-2515

1. OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO.

PROFISSIONAL A SER CONTRATADO: CÍNTIA MARA JONER

CNPJ DO PROFISSIONAL: 19.243.728/0001-72

EMAIL: dalvan.de@hotmail.com FONE: 49 99136-0669

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATATAÇÃO: R\$ 13.800,00

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: LIVRE, IGD PAB FR 940 CONTA 25511-4; BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA FR934 CONTA 22251-8; BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FR 941 CONTA 23549-0; PPAS I FR718 CONTA 20055-7;

APOIO E FORTALECIMENTO INTERSETORIAL PRIMEIRA INFÂNCIA CONTA 26029-0; IGD PBF FR CONTA 22236-4

DATAS PARA A APRESENTAÇÃO: 01 de Outubro e 18 de Maio de 2024.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A presente contratação é motivada pela necessidade e importância da nossa Secretaria mobilizar a sociedade, por meio de campanhas informativas ou de sensibilização, do Dia 18 de Maio, de Combate à Violência e Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes, como forma de combater a prática criminosa munindo as crianças e adolescentes de informações, para identificação e ferramentas para se defender, caso sejam vítimas.

A peça teatral foi a atividade escolhida, devido ao fato de se tratar de um tema delicado, e a abordagem do teatro é própria para que crianças entendam a mensagem, mas de forma lúdica e leve, utilizando-se de personagens e brincadeiras.

Como os Recursos Estaduais e Federais que caem nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social, contemplam a contratação de tais atividades, inclusive cobrando sua realização, escolhemos a empresa CÍNTIA MARA JONER para realizar tal apresentação. A empresa tem como artista principal o Deivid Freitas, que é renomado pela opinião pública e crítica especializada, que desfruta de forte apelo popular. Para isso, basta destacar suas inúmeras apresentações, a variedade de temas abordados, além de sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de peças para grandes plateias, sobretudo em órgãos públicos. Realizaram trabalhos similares em municípios como Nova Fátima/PR, Sertaneja/PR, Ventania/PR, Rolândia/PR, dentre outros. Assim, a empresa é conhecida em nossa região e reconhecida por sua capacidade, agradando todo o público.

Portanto como nosso objetivo é prevenir situações de risco ou violência contra crianças e adolescentes, tal contratação torna-se indispensável.

Para a semana do idoso, a peça já deverá abordar a saúde do idoso em aspectos globais, importância do autocuidado, e a prevenção contra a violência contra pessoa idosa.

2. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
1.	15830	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA / MUSICAL / CANTO / CORAL. Contratação da peça teatral Combate a Exploração e Abuso Sexual Infantil, estando incluídas todas as despesas inerentes à apresentação, como: impostos de Nota Fiscal, transporte, hospedagem, cachês artísticos, carregamento e transporte dos equipamentos de uso exclusivo do artista, traslado, alimentação, instrumentos de sonorização e equipamentos. As apresentações deverão ser no dia 18/05/2024, na quadra da APAE, subdivididas da seguinte forma: 1ª : Faixa Etária de 06 a 10 anos – 08h30min	01	SRV.	6.900,00	6.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

PAG 02

		2ª : Faixa Etária de 11 a 18 anos – 10h30min 3ª : Faixa Etária de 06 a 10 anos – 13h30min 4ª : Faixa Etária de 11 a 18 anos – 15h30min				
2.	15830	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA / MUSICAL / CANTO / CORAL. Contratação da peça teatral para apresentação na Semana do Idoso, estando incluídas todas as despesas inerentes à apresentação, como: impostos de Nota Fiscal, transporte, hospedagem, cachês artísticos, carregamento e transporte dos equipamentos de uso exclusivo do artista, traslado, alimentação, instrumentos de sonorização e equipamentos. A apresentação deverá ser no dia 01/10/2024, no Centro Cultural	01	SRV	6.900,00	6.900,00

3. Observações gerais

- 3.1. Servidor indicado para fiscalizar e acompanhar o serviço: **MILENE ZAMPIERI**
- 3.2. Local da APRESENTAÇÃO: CENTRO CULTURAL – RUA PARANÁ, S/Nº (em frente à Lotérica).
- 3.3. Servidor responsável para esclarecimentos: **FLÁVIA ALINE FERRAZ**


MARLUCE MARCELINO P. COUTINHO
Responsável pela Formalização da Demanda

CIENTE:


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.



Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>



Solicitação de proposta para Combate a Violência e Abuso Sexual e Semana do Idoso

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>
Para: Dalvan freitas <dalvan.de@hotmail.com>

28 de março de 2024 às 10:13

Bom dia

Solicitamos a apresentação de proposta para contratação de show teatral para campanha de Combate a Violência e Abuso Sexual contra crianças e adolescentes e em comemoração a semana do idoso, conforme planilha em anexo.

Favor preencher, assinar e encaminhar a documentação solicitada junto com a proposta até o dia 05/04/2024.

At.te

Carlos Alexandre

--
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL- PARANÁ
TELEFONE (43) 3551-8320

 **7 - PEÇA TEATRAL CINTIA MARA.docx**
110K



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

**PROPOSTA COMERCIAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA CAMPANHA DE COMBATE A
VIOLÊNCIA E ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E NAS FESTIVIDADES
EM COMEMORAÇÃO A SEMANA DO IDOSO.**

CONTROLE
INTERNO
PAG 04

AO
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

01. IDENTIFICAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL CINTIA MARA JONER

CNPJ: 19 243 728 0001 -72

NOME DO REPRESENTANTE CINTIA

CPF 048 358 449 -55

ENDEREÇO RUA SDAGRADO CORAÇÃO DE JESUS N 700

TELEFONE: 49- 991360669

EMAIL: dalvan.de@Hotmail.com

AGÊNCIA: 0740 N° DA CONTA BANCÁRIA: 53122-7

Apresentamos nossa proposta para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme tabela abaixo.

ITEM	CATSER V	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR TOTAL
01	15830	Apresentação artística / musical / canto / coral. Contratação da peça teatral Combate a Exploração e Abuso Sexual Infantil, estando incluídas todas as despesas inerentes à apresentação, como: impostos de Nota Fiscal, transporte, hospedagem, cachês artísticos, carregamento e transporte dos equipamentos de uso exclusivo do artista, traslado, alimentação, instrumentos de sonorização e equipamentos. As apresentações deverão ser no dia 18/05/2024 , na quadra da APAE, subdivididas da seguinte forma: 1ª : Faixa Etária de 06 a 10 anos – 08h30min 2ª : Faixa Etária de 11 a 18 anos – 10h30min 3ª : Faixa Etária de 06 a 10 anos – 13h30min 4ª : Faixa Etária de 11 a 18 anos – 15h30min.	01	Srv.	R\$ 6950,00
02	15830	Apresentação artística / musical / canto / coral. Contratação da peça teatral para apresentação na Semana do Idoso, estando incluídas todas as despesas inerentes à apresentação, como: impostos de Nota Fiscal, transporte, hospedagem, cachês artísticos, carregamento e transporte dos equipamentos de uso exclusivo do artista, traslado, alimentação, instrumentos de sonorização e equipamentos. A apresentação deverá ser no dia 01/10/2024 , no Centro Cultural.	01	SRV	R\$ 6950,00
		TOTAL			R\$ 13900,00

02. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer o Termo de Referência que rege a presente contratação.

03. PREÇO

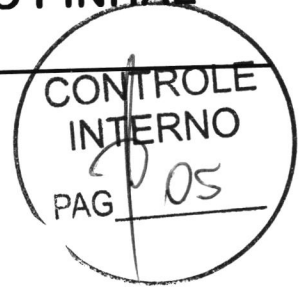
A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura.
O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços, tais como (obrigações sociais como impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Data para realização da apresentação: conforme TABELA ACIMA.

Campo erê- sc 02-04-2024



CINTIA MARA JONER

Cpf 048.358.449-55

(Responsável legal e assinatura)

DECLARAÇÃO UNIFICADA



À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

Nós da empresa CINTIA MARA JONER CNPJ: 19 243 728 0001-72 declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, instaurado por este município, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. Declaramos também, que neste exercício fiscal não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento no regime indicado.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;

02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública;

03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

04) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).

05) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

06) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.

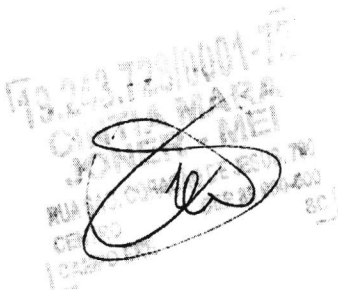
07) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Erê- sc 02-04-2024

CINTIA MARA JONER

Cpf 048.358.449-55



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

DEIVID SCHLOSSER DE FREITAS estabelecida em CAMPO ERÊ- SC ,
Endereço rua Terezinha beltrame 1278 Bairro centro no CPF 090 460 699-66

vem, por seu representante legal abaixo assinado, onde declara e que detém a exclusividade do produto PALESTRA SHOW - DEIVID FREITAS E EQUIPE , Representada pela empresa CINTIA MARA JONER ME CNPJ 19.243.728/0001-72 detém exclusividade nacional para comercialização Da apresentação, sendo mais de 7 anos desenvolvido esse trabalho com a mesma.

Podendo ser comercializado em todo território nacional

Declara, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as informações acima constituem a expressão da verdade e por eles assume inteira responsabilidade tanto civil como criminal.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-MCGfJ45x8N-V-g1V9-wachave2=Ug8cwmshn__ckGf5CvU1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0483549495 CINTIA MARA JONER DE FREITAS

Campo erê SC 15 de marco de 2022

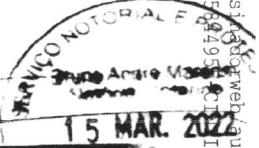


Artista

DEIVID FREITAS



Reconhecimento nº 185003 Reconheço a assinatura por AUTÊNTICAÇÃO
(1) DEIVID SCHLOSSER DE FREITAS
Campo Erê, 15 de março de 2022 Em Teste da Verdade
Emolumentos: R\$ 3,89 + Selo R\$ 3,41 -- Total R\$ 7,30
ALEXANDER LOPES DE BRITO Notário Substituto
Selo Digital de Fiscalização Selo normal GJC88063-T4Q5
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



EMPRESA CINTIA MARA JONER

19.243.728/0001-14
CINTIA MARA JONER - MEI
RUA SAS CORAÇÃO DE JESUS, 700
CEP 07.001-000



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/08/2022 Data dos Efeitos 16/08/2022

Arquivamento 20223861448 Protocolo 223861448 de 16/08/2022 NIRE 42801354948

Nome da empresa CINTIA MARA JONER

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 208836952709283

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/08/2022





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



223861448

**CONTROLE
INTERNO**

PAG 08

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CINTIA MARA JONER
PROTOCOLO	223861448 - 16/08/2022
ATO	213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE
EVENTO	213 - CARTA DE EXCLUSIVIDADE

MATRIZ

NIRE 42801354948
CNPJ 19.243.728/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2022
SOB N: 20223861448

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CPF: 04835844955 - CINTIA MARA JONER DE FREITAS - Assinado em 16/08/2022 às 13:43:49



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/08/2022 Data dos Efeitos 16/08/2022

Arquivamento 20223861448 Protocolo 223861448 de 16/08/2022 NIRE 42801354948

Nome da empresa CINTIA MARA JONER

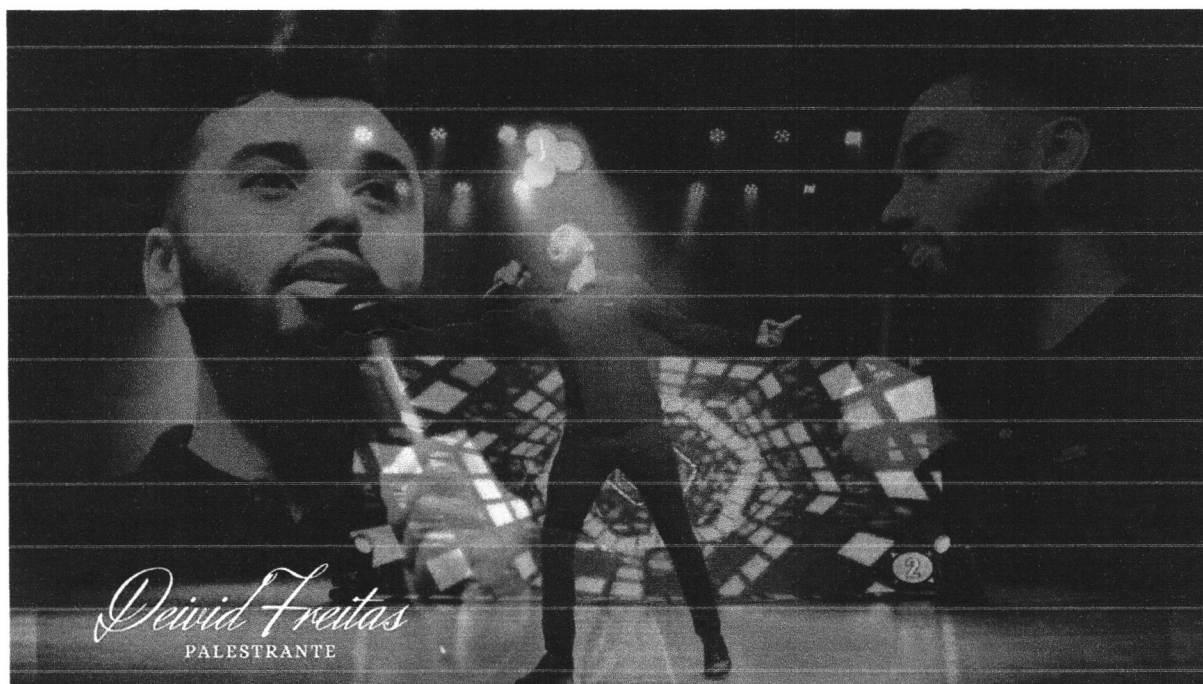
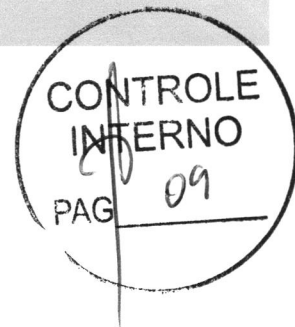
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 208836952709283

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/08/2022

Palestra Show Deivid Freitas



APRESENTAÇÃO

A palestra show está no mercado desde 2013, já percorreu mais de 700 municípios em todo o país, encantando com palavras de poder e cantando com alegria de viver, contribuindo para realização de sonhos.

A motivação de trabalhadores e servidores em geral é o maior diferencial da Palestra Show, aprovada massivamente pela crítica local e regional, sendo referência nas regiões oeste catarinense e sudoeste do Paraná.

Abrangem diferentes públicos, entre eles: Educação, Empresas, profissionais de saúde, área social, servidores públicos, capacitação dos professores da rede municipal e eventos natalinos.

Entre os principais temas abordados estão: Comprometimento, Inteligência emocional, Relacionamento, Ética, Dar o Melhor, Busca, Ação, Crenças, Felicidade, Trabalho em Equipe, Mudança de hábito, Motivação

As palestras têm o objetivo de transmitir mensagens de otimismo, positividade e abordar de forma descontraída, os diversos públicos, com foco na valorização do público feminino.

PALESTRA SHOW - DEIVID FREITAS

Também aborda de forma didática a importância das boas escolhas: projeto de vida, relacionamentos, valores, hábitos, prevenção e combate as drogas, cyberbullying valorização dos pais, professores, educadores e servidores públicos, através de uma abordagem dinâmica e utilização de recursos de som e músicas com efeitos especiais.

Ainda, refletido de forma lúdica a relação de alguns personagens "super-heróis", como Superman, Homem Aranha, Batman e Pantera Negra, com o meio em que os educandos vivem, sendo seus heróis no cotidiano os Educadores, Professores, Pais, Motoristas, Servidores Públicos nas diversas áreas educação, saúde, habitação e ação social.

Realmente a Palestra é um SHOW!

Os palestrantes também abordam a importância de se ter sonhos, bem como de lutar para construir e concretizar os mesmos.

A estrutura conta com CENÁRIO PALCO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, EFEITOS, SONORIZAÇÃO, com equipamentos modernos e de última geração.

O trabalho pode ser seguido pelas redes sociais através do Facebook, YouTube e Instagram.

Youtube

<https://www.youtube.com/channel/UC5yTlqw1UdFDvKeq7SQI68Q>

Mais de 97.700 visualizações

Facebook

<https://www.facebook.com/palestrashowoficial/>

Mais de 8.200 seguidores

Instagram

<https://www.instagram.com/palestrashowoficial/>

Mais de 7000 seguidores

Instagram pessoal / freita.deivid com 11000 seguidores



Jovem que começou com 8 anos de idade na música, oficialmente com a gravação do primeiro CD pedagógico, e personagens em livros e revista em quadrinhos. Já cantou com vários artistas consagrados e também em programas nacionais de televisão, como Raul Gil e Eliana.

Vem fazendo esse trabalho há sete anos, sendo que hoje tem 27 anos de idade, mostrando-se um trabalho diferenciado, por ser um bom comunicador e cantor também, levando uma metodologia inovadora para trabalhar os temas.

O artista tem um talento nato, e isto é reconhecido por todos que os veem em seus shows e palestras Brasil a fora.

EQUIPE

DEIVID FREITAS, THADEU MIGUEL, EDUARDO DO AMARAL

DEIVID FREITAS: Palestrante e cantor

THADEU MIGUEL: Músico e DJ

EDUARDO DO AMARAL - Cantor, músico, violão, teclado e gaita

APRESENTAÇÕES

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE- RS

<https://www.pmvistaalegre.com.br/site/noticia/571/encontro-municipal-de-dia-das-maes-sera-em-14-de-maio>

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO –PR

<http://www.patobragado.pr.gov.br/noticias/pato-bragado-promove-palestra-show-reforca-a-consciencia-e-a-forca-do-empoderamento-feminino-c-2153>
<https://www.opresente.com.br/municipios/palestra-show-sobre-empoderamento-feminino-ocorre-nesta-terca-feira-em-pato-bragado/>

MUNICÍPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON –PR

<http://www.radioeducadora.com/educadora/noticia/89451/palestra-show-marca-abertura-da-semana-pedaggica-em-marechal-rondon>

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC

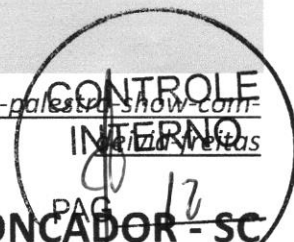
<https://www.iraceminha.sc.gov.br/noticias/ver/2021/07/palestra-show>

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL - SC

<https://www.sulbrasil.sc.gov.br/noticias/ver/2019/08/secretaria-de-saude-promovera-palestra-show>

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA - SC

<https://www.papanduva.sc.gov.br/noticias/ver/2019/05/destaque-desta-quinta-feira-palestra-show-com-deivid-freitas>



MUNICÍPIO DE RONCADOR - SC

<http://roncador.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1382686>

<https://www.facebook.com/prefeituraderoncador/videos/palestra-show-com-vilson-cechetti-e-deivid-freitas/1016561491856720/>

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC

<https://www.uniaodoeste.sc.gov.br/noticias/ver/2018/10/palestra-show-vai-marcar-outubro-rosa-e-novembro-azul>

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

<http://www.saopedrodoivai.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1392803>

UNOESC

<https://www.unoesc.edu.br/noticias/single/valores-familiares-e-tema-de-palestra-show-em-dia-da-familia-na-escola>

Secretária de Educação - GOVERNO DE SANTA CATARINA

<https://www.sed.sc.gov.br/secretaria/impressao/noticias/28718-professores-da-rede-estadual-retornam-as-atividades>

MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL - RS

https://tupancidosul.rs.gov.br/print_noticia.php?id_noticia=67

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

<http://www.mercedes.pr.gov.br/noticia.php?id=2454>

Colégio Estadual Anibal Khury - MUNICÍPIO DE IRETAMA - PR

<http://www.ietanibalkhury.seed.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=278>

MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

<https://valedoitajainoticias.com.br/palestra-show-sensibilizacao-e-motivacao-para-a-mulher-reuniu-280-participantes-no-parque-jorge-hardt/>

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC

<https://www.saobernardino.sc.gov.br/noticias/ver/2019/05/palestra-show-aborda-dia-nacional-de-combate-ao-abuso-e-a-exploracao-sexual-contra-criancas-e-adolescentes>

MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL - PR

<http://quintadosol.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368vfb0&id=1327879>

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM - SC

PALESTRA SHOW - DEIVID FREITAS

<https://www.ipumirim.sc.gov.br/noticias/ver/2019/02/palestra-show-para-funcionarios-publicos>

MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC

<https://www.pmc.sc.gov.br/noticias/index/ver/codMapaltem/18101/codMunicipio/605627>

Entre outros ...

CONTROLE INTERNO Nº 13

GALERIA DE FOTOS



<https://www.facebook.com/palestrashowoficial/photos/>

DESTAQUES NA MÍDIA

<https://portalrondon.com.br/2021/11/palestra-show-sobre-empoderamento-feminino-sera-amanha-em-pato-bragado/>

Palestra show sobre Empoderamento Feminino será amanhã em Pato Bragado

Por Redação Portal Rondon em 11/11/2021 às 14:00

Facebook WhatsApp Telegram Email

AVISO



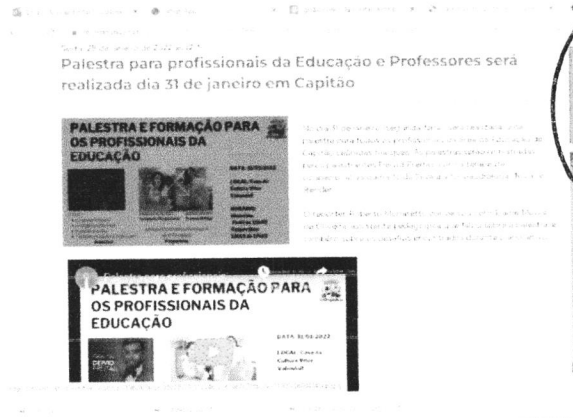
11/11/2021 - 14:00

11/11/2021 - 14:00

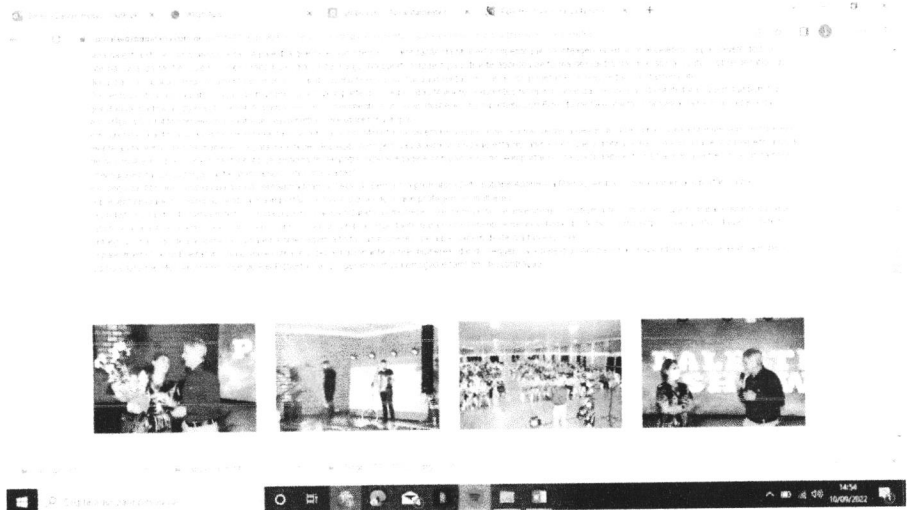


Portal Rondon - Pato Bragado - Pato Bragado - Pato Bragado

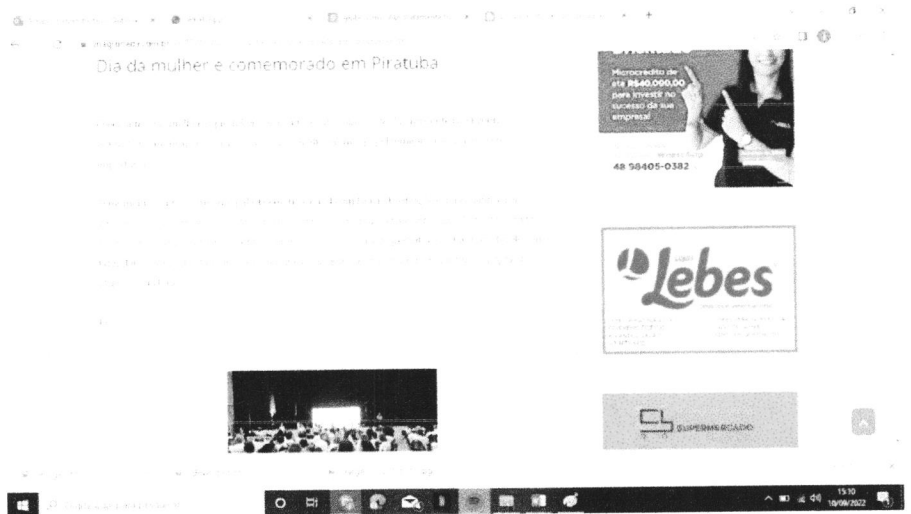
PALESTRA SHOW - DEIVID FREITAS



<https://fminterativa.net/noticia-detalhe.php?id=18628&slug=palestra-para-profissionais-da-educacao-e-professores-sera-realizada-dia-31-de-janeiro-em-capitao>



<https://www.jornalavozdoparana.com.br/post/56290/palestra-show-e-realizada-em-palotina-para-celebrar-o-dia-internacional-da-mulher>



<https://www.magronada.com.br/2022/03/dia-da-mulher-e-comemorado-em-piratuba.html>

PALESTRA SHOW - DEIVID FREITAS

Extra SC RECEBA NOTÍCIAS FRESQUINHAS E CONCORRA A PRÊMIO **CLIQUE AQUI**

23

Calmon realiza comemoração ao dia do estudante

Os alunos das escolas participaram, em seus respectivos períodos, da Palestra Show com Wilson Cechetti e Deivid Freitas que dividiram o show em duas partes

<https://www.jornalextrasc.com.br/noticias/detalhes/calmon-realiza-comemoracao-ao-dia-do-estudante--3482>

TVGC

"Dia D" do Outubro Rosa acontece na próxima semana

<https://www.tvgc.com.br/noticia/20490/%E2%80%9Cdia-d%E2%80%9D-do-outubro-rosa-acontece-na-pr%C3%B3xima-semana.html>

CONTROLE INTERNO
PAG 15

A2 CASTRAÇÃO DE PETS

Ano letivo e iniciado, em União da Vitória, com palestra motivacional

<http://www.a2.jor.br/site/2016/02/ano-letivo-e-iniciado-em-uniao-da-vitoria-com-palestra-motivacional/>

Jandaia Online CASTRAÇÃO DE PETS

Homenagem ao Dia das Mães com Palestra Show

<https://jandaiaonline.com.br/homenagem-ao-dia-das-maes-com-palestra-show/>

VIN


Palestra show "Sensibilização e motivação para a mulher" reuniu 280 participantes no Parque Jorge Hardt

<https://valedoitajainoticias.com.br/palestra-show-sensibilizacao-e-motivacao-para-a-mulher-reuniu-280-participantes-no-parque-jorge-hardt/>

CONTRATAÇÃO POR

CONTROLE INTERNO

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

CINTIA MARA JONER ME - RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS, 700 CEP: 89980-000 - Bairro: CENTRO Município: Campo Ere - SC E-mail: cintiamarajoner@gmail.com Fone: (49) 35135-0569		Número da NFS-e 202300000000486	Código Verificador aa51c906f
		Data do Serviço 25/07/2023	
CNPJ / CPF 19.243.728/0001-72	Inscrição Estadual ****	Inscrição Municipal 2740	PÁG 16

MUNICIPIO DE CAMPO ERE SC/SC Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (49) 3655-3001 - campoere.gov.br/NFSe.Portal	Dt. de Emissão 25/07/2023	Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município Campo Ere/SC
---	------------------------------	-------------------------------	--

TOMADOR DO SERVIÇO Município de RIBEIRÃO DO PINHAL		Município de Prestação do Serviço Ribeirão do Pinhal/PR	
Endereço: RUA PARANA 993 Centro RIBEIRÃO DO PINHAL		UF PR	CEP 00000-0000
CNPJ / CPF / INEP 78.985.064/0001-42		Inscrição Municipal	Inscrição Estadual

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO		CNPJ / CPF	Inscrição Municipal
Nome / Razão Social		Fone	Cidade


DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ	VALOR IMPOSTO	RETIDO
Palestra show capacitação dos professores. Banco Sloreid Ag- 0740 Co- 15874-2	6.950,00	0,00	0,00	Não

Código do Serviço 17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	Código NBS *****
CIDE 0,00 COFINS 0,00 COFINS Importação 0,00 ICMS 0,00	IOP 0,00 IPI 0,00 PIS/PASEP 0,00 PIS/PASEP Importação 0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio 6.950,00 Valor do ISSQN Próprio 0,00 Base Cálculo ISSQN Retido 0,00 Valor do ISSQN Retido 0,00	Valor Total do ISSQN 0,00 Valor Dedução/Descontos 0,00
Valor Total da NFS-e 6.950,00	Valor Líquido da NFS-e 6.950,00

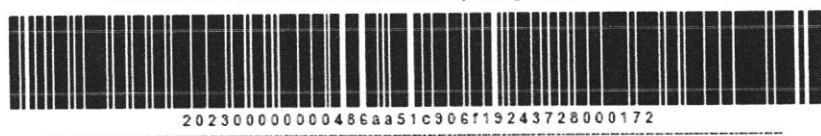
Informações Adicionais

NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI

Lei: 12741/2012; Mun: R\$266,96; Est: R\$0,00; Fed: R\$934,75; Total: Aprox: R\$1203,74 - Fonte: IBPT.



Consulta realizada em 25/07/2023 às 15:31:09
 Para consultar a autenticidade acesse: campoere.gov.br/NFSe.Portal



Recebemos de CINTIA MARA JONER ME	Número da NFS-e 202300000000486	Número de Controle do Município
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.	Competência 25/07/2023	
_____ Data	_____ Identificação e assinatura do receptor	NFS-e aa51c906f

Consulta realizada em 25/07/2023 às 15:31:09
 Para consultar a autenticidade acesse: campoere.gov.br/NFSe.Portal

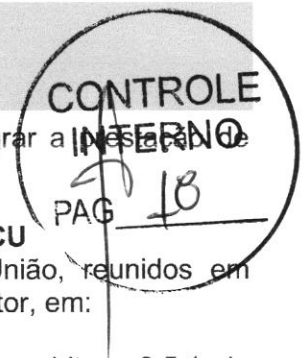
I - CONSULTA. LEGITIMIDADE. RESPOSTA EM TESE. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ARTISTAS. A contratação de artistas regionais ou locais pode ser efetuada por inexigibilidade de licitação com base Lei Federal 14133 desde que seja consagrado pela crítica regional ou local ou ainda pela opinião pública, devendo ser utilizado como comprovação, desempenhos anteriores, matérias jornalistas, fotos de shows, vídeos, informativos, etc. **II - CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.** Na hipótese do artista não possuir notas fiscais ou recibos de apresentações anteriores a justificativa para contratação direta pode ser acompanhada de outros documentos, tais como contratos, declarações de contratantes anteriores, processos com a administração pública, enfim, qualquer documento que comprove o valor cobrado e sirva de parâmetro para atestar que o preço é compatível com o mercado. **III - CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO.** Em regra, não pode a Administração Pública antecipar o pagamento de serviço, de parcela de obra ou por aquisição de bens, uma vez que não pode correr em risco de não ver cumprida a obrigação por parte do contratado, já lhe tendo repassada quantia referente ao pagamento, todavia, existem algumas situações que encontram amparo para a antecipação de parte do pagamento do objeto ou serviços, pois as compras, na medida do possível podem submeter às condições de aquisição e pagamento semelhante as do setor privado desde que conste no edital, as condições de pagamento e' previsão de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos ou a não prestação dos serviços. **CONTRATAÇÃO DIRETA. PRODUTOS ARTESANAIS.** Em sendo produto artesanal gênero do qual derivam várias espécies, a contratação direta deve ser vista com reservas e, sendo a licitação a regra, há que se observar se o produto artesanal se enquadra nas hipóteses de inviabilidade de competição elencadas (Processo nº 4009/2012; Consulta: Contratação de Serviços Artísticos; Consultante: Secretária de Cultura do Estado do Tocantins; Relator: Conselheiro José Wagner Praxedes).

Acórdão 96/2008 Plenário[2] - TCU

Quando da contratação de artistas consagrados, enquadrados na hipótese de inexigibilidade prevista no inciso Lei 14133, por meio de intermediários ou representantes:

- deve ser apresentada cópia do contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado, registrado em cartório. Deve ser ressaltado que o contrato de exclusividade difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes a apresentação dos artistas e que é restrita a localidade do evento;
- o contrato deve ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de cinco dias, previsto no art. 26 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sob pena de glosa dos valores envolvidos;
- os valores arrecadados com a cobrança de ingressos em shows e eventos ou com a venda de bens e serviços produzidos ou fornecidos em função dos projetos beneficiados com recursos dos convênios devem ser revertidos para a consecução do objeto conveniado ou recolhidos a conta do Tesouro

Nacional. Adicionalmente, referidos valores devem integrar a contas. (Grifos nossos)



Acórdão 2.163/2011 2ª Câmara[3] - TCU

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em: [...]

9.3.2.1. sejam observados os requisitos constantes do subitem 9.5.1 do Acórdão 96/2008-TCU-Plenário, não devendo ser aceitos contratos de exclusividade restritos às datas e às localidades das apresentações artísticas, ou que não tenham sido registrados em cartório;

Acórdão 642/2014 1ª Câmara[4] - TCU

[...]

18. Com relação à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, faz-se necessário averiguar a questão dos contratos de exclusividade firmados para o festival da Carne de Sol, à luz da jurisprudência desta Casa, cujo entendimento está esboçado no item 9.5 do Acórdão 96/2008-TCU-Plenário.

ACÓRDÃO 96/2008-TCU-Plenário

[...]

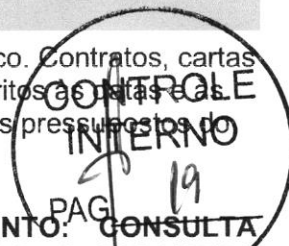
9.5.1. quando da contratação de artistas consagrados, enquadrados na hipótese de inexigibilidade prevista lei 14133, por meio de intermediários ou representantes:

9.5.1.1. deve ser apresentada cópia do contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado, registrado em cartório. Deve ser ressaltado que o contrato de exclusividade difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento;

- Plenário do TCU

(...). 6. Quando a contratação do artista pelo ente administrativo se dá com a intermediação de empresário, a comprovação da exclusividade deste deve ser feita, necessariamente, mediante a apresentação de cópia do contrato de exclusividade firmado entre o artista e o seu empresário, sob pena de se considerar irregular a contratação direta. Tal documento é, pois, imprescindível à caracterização da inviabilidade de competição. (...). 8. A propósito, por 'empresário exclusivo' deve-se entender aquela pessoa, física ou jurídica, que cuida de todos os interesses e compromissos do artista 14 ou banda musical, mediante contrato de representação exclusiva, registrado em cartório para surtir efeitos em relação a terceiros. Donde se conclui que o contrato de exclusividade celebrado entre o artista (ou banda) e o seu empresário difere da simples autorização (também chamada de carta de exclusividade) que confere representatividade ao empresário do artista/banda apenas para o (s) dia (s) correspondente (s) à apresentação deste, e ainda restrita à localidade do evento. (...). 10. Portanto, para que não se configure o desrespeito Lei 14133, é indispensável, na prestação de contas do ente conveniente, a apresentação do contrato de exclusividade - registrado em cartório - entre o artista consagrado e o empresário contratado, não bastando, para tanto, a autorização que confere exclusividade apenas para o

(s) dia (s) correspondente (s) à realização do show artístico. Contratos, cartas ou até mesmo simples declarações de exclusividade restritas às datas e às localidades das apresentações artísticas não atendem aos pressupostos do aludido dispositivo legal.

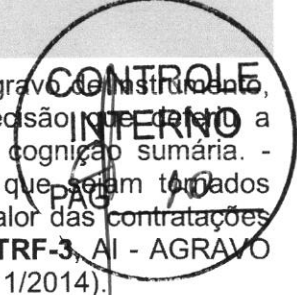


TCE - PR - PROCESSO Nº: 548710/19 ASSUNTO: CONSULTA
 ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS INTERESSADO: ALESSANDRO
 RIBEIRO, HENRIQUE CEZAR ROCHA DE LIMA RELATOR:
 CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER LINHARES ACÓRDÃO Nº 761/20 -
 TRIBUNAL PLENO

(i) A contratação de profissional do setor artístico, com base no 14133, por inexigibilidade de licitação, exige a demonstração da consagração perante a crítica especializada ou pela opinião pública por meio de justificativa escrita e documentos comprobatórios, com o intuito de afastar as escolhas arbitrárias e pessoais do gestor, devendo, depois de verificada, de forma criteriosa, sua viabilidade sob o ponto de vista fiscal, coadunar-se com o porte e o tipo do evento em que ocorrerá a apresentação, inclusive, com a justificativa de preço, de que trata o art. 26, parágrafo único, inciso III, da mesma lei e a comprovação da regularidade fiscal dos contratados, nos termos do art. 27, IV, e art. 29, também da Lei de Licitações

AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONSTITUCIONAL, PROCESSUAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE. INDISPONIBILIDADE DOS BENS DOS RÉUS: EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DA PRÁTICA DE ATOS ÍMPROBOS. PERICULUM IN MORA PRESUMIDO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO QUE DEFERIU ANTECIPAÇÃO DA TUTELA RECURSAL: PREJUDICADO. - O Ministério Público Federal almeja o enquadramento dos agravados em atos de improbidade descritos da Lei nº 8.429/1992, especificamente nos do artigo 10, (atos que causam prejuízo ao erário), incisos V (permitir e facilitar a aquisição de serviços por preço superior ao de mercado), VIII (frustrar a licitude de processo licitatório ou não realizar licitação quando exigido por lei) e XII (permitir, facilitar e concorrer para que terceiro se enriqueça ilícitamente), e nos do artigo 11, caput (violação dos deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições) e inciso I (praticar ato com finalidade proibida em lei ou diversa da prevista), em virtude da utilização indevida do instrumento de inexigibilidade de licitação (artigo 25 da Lei de Licitações) para shows artísticos no Município de Guzolândia/SP. - Objetiva o deferimento de liminar para a decretação de indisponibilidade de bens dos réus, nos termos do artigo 7º da Lei nº 8.429/1992. - No caso, **a documentação acostada demonstra que os agravados participaram de contratação realizada sem prévia licitação e em desacordo com as exigências para que fosse reconhecida como inexigível, na medida em que, no que concerne ao convênio nº 912/2007, foi o próprio representante da empresa intermediária que declarou as supostas exclusividades e, no que concerne aos demais, as empresas intermediárias contratadas apenas representavam os artistas nas datas dos shows sob análise e não com exclusividade como exige a 14133). Há, portanto, indícios suficientes da prática das condutas ímprobos indicadas pelo agravante, o que configura o fumus boni iuris.** - Ademais, o artigo 7º da Lei nº 8.429/1992 revela que a demonstração da existência de indícios do dano ao erário ou de enriquecimento ilícito - fumus boni iuris do feito principal - por si só legitima a concessão da aludida liminar, considerado que o periculum in mora, requisito geral das medidas cautelares, encontra-se, nessa situação, subentendido no artigo 37, § 4º, da Constituição Federal. - Desse modo, encontram-se presentes os requisitos para o deferimento da medida. - Por fim, à vista do

exame exauriente da demanda com o julgamento do agravo de instrumento, resta prejudicado o pedido de reconsideração da decisão que deferiu a antecipação da tutela recursal, proferida em sede de cognição sumária. - Agravo de instrumento provido, a fim de determinar que sejam tomados indisponíveis os bens dos agravados, até o limite do valor das contratações indevidas. Antecipação da tutela recursal confirmada. (TRF-3, AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO – 512748, Data da Publicação: 19/11/2014).



PROCESSUAL CIVIL. INDISPONIBILIDADE DE BENS. PEDIDO DEFERIDO. DEMONSTRAÇÃO DO FUMUS BONI IURIS. POSSIBILIDADE. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. - Não se conhece do agravo regimental de fls. 120/125, uma vez que ausente previsão legal para recorrer da decisão que aprecia os efeitos da tutela em sede recursal, somente sendo passível de reforma no momento do julgamento do agravo, conforme dispõe o parágrafo único do art. 527 do CPC. - A indisponibilidade de bens é medida prevista no art. 37, § 4º, da Constituição Federal e prescinde da comprovação do risco de dano (periculum in mora), que se presume, nos termos do art. 7º da Lei 8.429/92, desde que evidenciada a relevância da fundamentação (fumus boni iuris). - In casu, a imputação de ato de improbidade administrativa decorre da suposta conduta de indevida celebração de contratos com empresa intermediária para a prestação de serviços artísticos mediante a inexigibilidade de licitação, cuja modalidade é prevista na lei 14133 - Como já se posicionou esta Corte, a incidência do dispositivo legal pressupõe a contratação direta com os artistas ou por meio de empresário exclusivo. - Os documentos constantes dos apensos aludem aos convênios nºs 703283/2009 e 733292/2010, firmados pelo Ministério do Turismo e a Prefeitura Municipal de Indaiaporã, para a realização das festas de Peão Boiadeiro de Indaiaporã. Da análise do acervo probatório, constata-se que houve contratações de artistas para que se apresentassem em tais eventos, mediante inexigibilidade de licitação, aliás, situação não refutada pelo agravado (fls. 115/119). **A representação das bandas por empresas apenas em datas específicas (fls. 76/83) não se amolda ao dispositivo legal e constitui fundados indícios da prática das condutas ímprobas** consoante narrado na inicial (fls. 17/37). - Agravo regimental não conhecido. Agravo de instrumento provido. (TRF-3, AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO – 510737, Data Publicação: 24/10/2014)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INDISPONIBILIDADE DE BENS. DECISÃO QUE POSTERGOU A ANÁLISE DA LIMINAR EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DA PRÁTICA DE ATO ÍMPROBO. CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA FESTIVAL CULTURAL POR MEIO DE EMPRESA INTERMEDIÁRIA. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE INEXIGIBILIDADE PREVISTOS NO ARTIGO 25, III, DA LEI DE LICITAÇÃO. RECURSO PROVIDO. 1. A Prefeitura Municipal de Paranapuã firmou o convênio com o Ministério do Turismo objetivando recursos públicos para realizar o "1º Festival Cultural de Paranapuã". Ocorre que a contratação de artistas junto à empresa "M. Sampaio Promoções Artísticas Ltda" foi celebrado mediante Processo de Inexigibilidade de Licitação. 2. **Para configurar a hipótese de inexigibilidade de licitação, a contratação dos artistas deve se dar diretamente com o artista ou através do seu empresário exclusivo, que é aquele que gerencia o artista de forma permanente. A figura do empresário exclusivo não se confunde com o mero intermediário na medida em que este detém a exclusividade limitada a apenas determinados dias ou eventos.** 3. No caso, os atestados firmados pelos representantes legais dos artistas declaravam que

CONTROLE
INTERNO
PAG 1/4

a exclusividade se limitava aos shows do dia 03 ou 04 de maio no 1º Festival Cultural de Paranapuã. 4. Assim, não foram preenchidos os requisitos do inciso uma vez que a contratação não foi diretamente com os artistas ou através de empresário exclusivo, mas sim por meio de pessoa interposta. 5. Quanto ao periculum in mora, decorre da simples presença do requisito inaugural (fumus boni iuris), já que a jurisprudência do STJ localiza no § 4º do art. 37 da Constituição a base irretorquível dessa providência, tão logo seja visível a verossimilhança das práticas ímprobas. 6. Agravo de instrumento provido para decretar a indisponibilidade de bens dos agravados. (TRF-3, AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO – 485377, Data da Publicação: 02/08/2013)

TRIBUTÁRIO. APELAÇÃO. MUNICÍPIO. INSCRIÇÃO NO SIAFI. RESTRIÇÃO DE REPASSES. CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA EVENTO CULTURAL POR MEIO DE EMPRESA INTERMEDIÁRIA. AUSÊNCIA DE CONSAGRAÇÃO ARTÍSTICA. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE INEXIGIBILIDADE PREVISTOS NO ARTIGO 25, III, DA LEI DE LICITAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Apelação interposta pelo Município de Joca Claudino/PB contra sentença proferida pelo Juízo da 8ª Vara Federal da SJ/PB, que julgou improcedente o pedido formulado pelo recorrente, consubstanciado na suspensão da sua inclusão como inadimplente junto ao SIAFI e a suspensão da instauração da Tomada de Contas Especial, considerando a comprovação do efetivo cumprimento do objeto do Convênio nº 00775/2010, referente à contratação de serviços musicais no evento denominado "Arraspé do Antônio João", realizado nos dias 11 e 12 de junho de 2010, em conformidade com as exigências. 2. **A hipótese de inexigibilidade de licitação para a contratação de artistas ou grupos artísticos observa a regra lei 14133, onde, para salvaguardar o interesse público, exige a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo, o que não veio a ocorrer no caso concreto, com a intermediação de empresa unicamente autorizada para comercializar o show no evento objeto do convênio firmado entre a municipalidade e o Ministério do Turismo.** Precedentes. 3. Tampouco restou cumprido o requisito da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública dos artistas contratados, pois o relatório da Comissão Permanente de Licitação limitou-se a apontar a suposta consagração popular das bandas, sem indicar o modo pelo qual chegou a essa conclusão, tampouco existindo qualquer justificativa referente ao porquê de terem sido escolhidas a 3 (três) bandas de forró, em meio a tantas outras do mesmo gênero musical. 4. Não cumpridos integralmente os procedimentos necessários à regularidade da inexigibilidade da licitação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.243.728/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CINTIA MARA JONER

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R SAGRADO CORACAO DE JESUS	NÚMERO 700	COMPLEMENTO SALA: 01;
--	---------------	--------------------------

CEP 89.980-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO ERE	UF SC
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEANDRO-CB@UOL.COM.BR	TELEFONE (49) 3655-1850
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 14/02/2024 às 13:35:54 (data e hora de Brasília).



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

CINTIA MARA JONER 04835844955

Nome do Empresário

CINTIA MARA JONER

Capital Social

10.000,00

Nº da Identidade

4219798

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

SC

CPF

048.358.449-55

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

12/11/2013

Números de Registro

CNPJ

19.243.728/0001-72

NIRE

42-8-0135494-8

Endereço Comercial

CEP

89980-000

Logradouro

RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS

Número

700

Bairro

CENTRO

Município

CAMPO ARE

UF

SC

Atividades

Data de Início de Atividades

12/11/2013

Código da Atividade Principal

82.30-0/01

Descrição da Atividade Principal

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Ação da Base Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando conveniências do cadastro sincronizado nacional), informe os dados e clique no endereço eletrônico <http://www.receta.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpjconsulta.asp>

Número do Recibo: ME64483961

Número do Identificador: 00004835844955

Data de Emissão:

26/01/2015



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42801354948		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CINTIA MARA JONER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ALMO FRANCISCO JONER	(mãe) GELSI FATIMA JONER		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/12/1984	IDENTIDADE número 4.219.798	Órgão emissor SSP	CPF (número) 048.358.449-55
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS			NÚMERO 700
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89980000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) UF SC
MUNICÍPIO CAMPO ERE			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados e de Nome Empresarial
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL CINTIA MARA JONER ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS			NÚMERO 700
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89980000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) UF SC
MUNICÍPIO CAMPO ERE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) leandro-cb@uol.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Quarenta Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8230001 Atividades Secundárias 4647802 4649407 4761001 XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - PROMOTOR DE EVENTOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS E JORNAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/11/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19243728000172	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Cintia Mara Joner ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 02/06/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Cintia Mara Joner</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE WALMIR SEGATTO Reg. - 506/02 10 JUN, 2015	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICOU O REGISTRO EM 10/06/2015 SOB Nº. 20157102734 Protocolo: 15/710273-4, DE 10/06/2015 Empresa: 42 8 0135494 8 CINTIA MARA JONER ME		
Requerimento Eletrônico: 8150000042783		ANDRE LUIZ DE REZENDE SECRETÁRIO GERAL	



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

CONTROLE INTERNO
PAG 25

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42801354948		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CINTIA MARA JONER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) ALMO FRANCISCO JONER	FILHA DE (mãe) GELSI FATIMA JONER		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/12/1984	IDENTIDADE número 4.219.798	Órgão emissor SSP	CPF (número) 048.358.449-55
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89980000	NÚMERO 700
COMPLEMENTO CASA				CÓDIGO DO MUNICÍPIO (para a Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAMPO ERE				UF SC

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
007	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL CINTIA MARA JONER ME				NÚMERO
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 89980000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (para a Junta Comercial)
COMPLEMENTO SALA 01				
MUNICÍPIO CAMPO ERE	UF SC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) tecniconcere@hotmail.com	

VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (per extenso) QUARENTA MIL REAIS
-------------------------------------	--

CODIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividades Secundárias 4647802 4649407 4761001 8230001 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - PROMOTOR DE EVENTOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS E JORNAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
--	---

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/11/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19243728000172	ESTRUTURA DA EMPRESA (se filial de outra) NIRE - BRASIL UF XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 2 - NÃO
---	---	--	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessoria jurídica)
CINTIA MARA JONER ME
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2017
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: *Cintia Mara Joner*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA
DEFERIDO: *Walmir Segatto*
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
WALMIR SEGATTO
Reg. - 506.02
27 OUT 2017

CAMPO ERE - SC
TABELONATO



Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2017
por Henry Goy Perty Neto - Secretário-geral.
Chancela 153346755814181
Este documento pode ser verificado em http://regim.jucospe.sp.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx
Nome da empresa: CNTIA MARA JONER ME - NIRE: 4280135498
Aprovação: 20176804609 Protocolo: 176804609 de 27/10/2017
Registro em 27/10/2017
Comercial do Estado de Santa Catarina

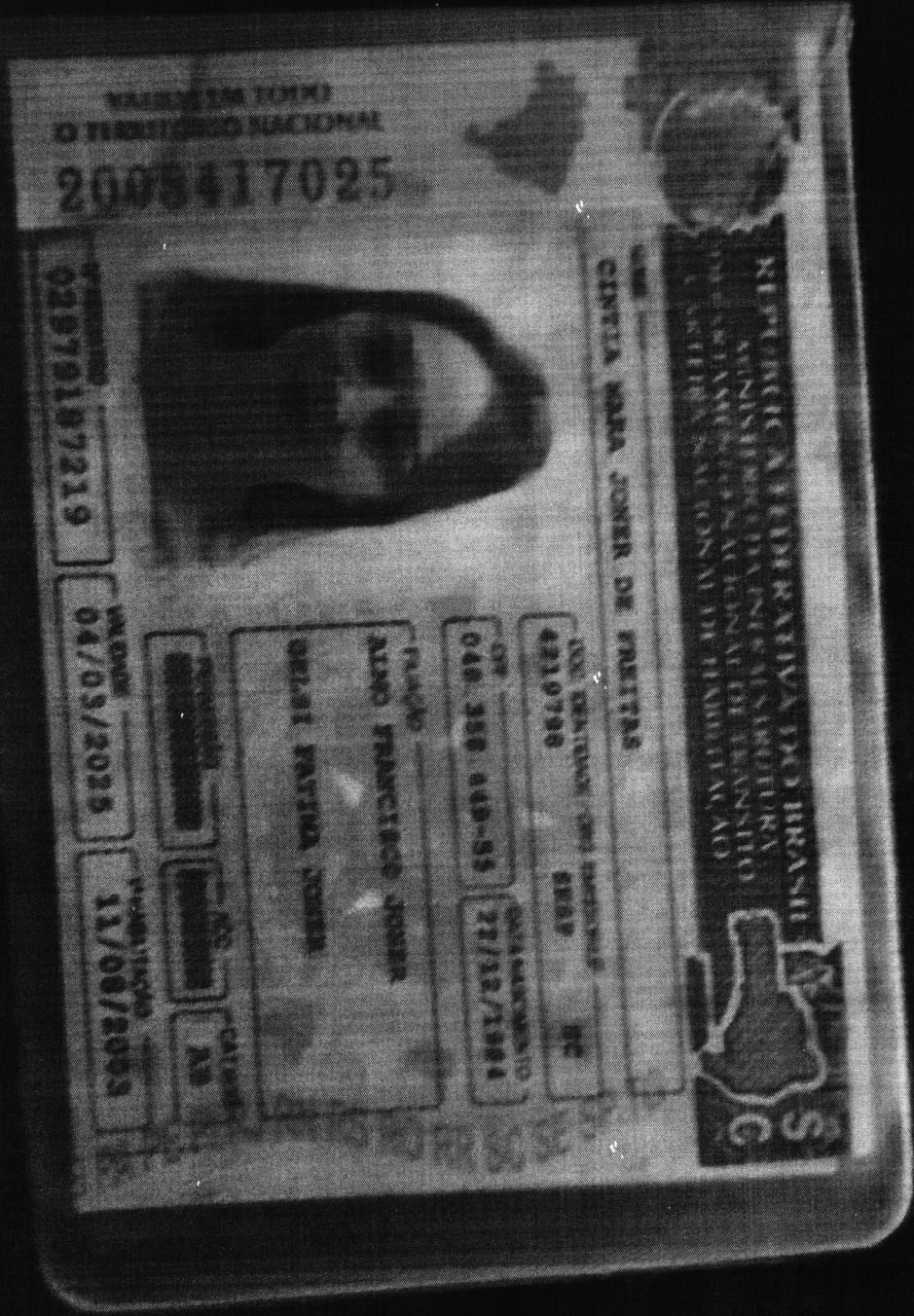
27/10/2017

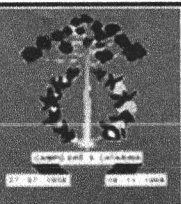


Reconhecimento nº 127863
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de
MONTIA MARA JONER
campo Ere, 25 de outubro de 2017 Em Teste
ALEXANDER LOPES DE BRITO, Notário Substituto
R\$ 3,00 + selo R\$ 1,00 - Total R\$ 4,00
inscrição de Fiscais nº 15WB0141-SEJN
Cópia de dados do ato em selo.jusc.us.br

da verdade
Notário Interno
Ostian Cairo Brito
25 OUT. 2017
Substituto
Alexander Lopes de Brito
COMARCA DE CAMPO ERE - SC

LABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS
DA COMARCA DE CAMPO ERE - SC





Prefeitura Municipal de Campo Ere
 Rua 1º de Maio, 736 - Centro
 CEP: 89980-000
 CNPJ: 83.026.765/0001-28
 E-mail: administração@campoere.sc.gov.br
 Telefone: (49)3655 1238
 Fax: (49)3655 1238

CND n.º: 866 2024
 Protocolo:
 Nº Autenticidade: 1262761001262



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

DADOS DO IMÓVEL / SUJEITO PASSIVO

Nome/Razão Social: CINTIA MARA JONER ME
 Endereço: RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS 700
 Bairro: CENTRO Município: Campo Erê UF: SC
 CPF/CNPJ: 19.243.728/0001-72
 Cadastro: 1924372800017-2

FINALIDADE DA CERTIDÃO

Em Geral

CERTIFICAMOS, atendendo despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal que o Contribuinte **Nada deve a Fazenda municipal até a presente data.**
 Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal da Fazenda, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos em Dívida Ativa do Município administrados pela Procuradoria Geral do Município, e/ou que não esteja em submetimento pela Procuradoria Geral do Município.

OBS.: QUALQUER EMENDA OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.
VALIDADE: 25/06/2024

PRAZO DE VALIDADE: Esta certidão é válida : 25/06/2024 **contados a partir de:** 27/03/2024



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1948789
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CINTIA MARA JONER

Raiz do CNPJ: 19.243.728

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CAMPO ERE

Endereço da sede : RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Certidão emitida às 15:35 de 26/03/2024.

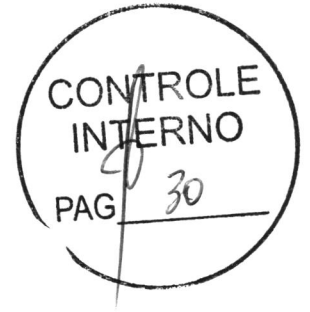
a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CINTIA MARA JONER**
CNPJ/CPF: **19.243.728/0001-72**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140088876684**
Data de emissão: **20/03/2024 16:28:31**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **16/09/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/04/2024 09:45:59

Assinado por: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 03/04/2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CINTIA MARA JONER
CNPJ: 19.243.728/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:37:05 do dia 14/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2024.

Código de controle da certidão: **3250.6C64.35AF.709E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.243.728/0001-72
Razão Social: CÍNTIA MARA JONER ME
Endereço: RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS 700 SALA 01 / CENTRO / CAMPO ERE / SC / 89980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2024 a 26/04/2024

Certificação Número: 2024032820033258879560

Informação obtida em 03/04/2024 09:37:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CINTIA MARA JONER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.243.728/0001-72

Certidão n°: 22389133/2024

Expedição: 03/04/2024, às 09:36:00

Validade: 30/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CINTIA MARA JONER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.243.728/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

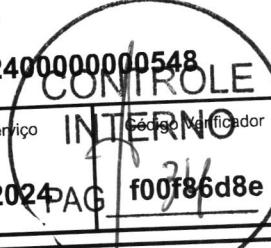
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

CINTIA MARA JONER ME
 - RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS, 700
 CEP: 89980-000 - Bairro: CENTRO
 Município: Campo Erê - SC
 E-mail: cintiamarajoner@gmail.com
 Fone: (49) 99136-0669



Número da NFS-e
202400000000548
 Data do Serviço
07/03/2024
 Código Verificador
f00f86d8e



CNPJ / CPF: 19.243.728/0001-72
 Inscrição Estadual: ****
 Inscrição Municipal: 2740

MUNICÍPIO DE CAMPO ERE SC/SC
 Secretaria Municipal da Fazenda
 Fone: (49) 3655-3001 - campoere.govbr.cloud/NFSe.Portal

Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
07/03/2024	Exigível	Campo Erê/SC

Município de Prestação do Serviço

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE VARGEM BONITA
 Endereço
 Rua Coronel Vitório,966
 Cidade
 Vargem Bonita
 Bairro
 Centro
 CNPJ / CPF / NIF
 10.536.938/0001-84
 E-mail

Vargem Bonita/SC
 UF: SC
 Fone: (49) 3548-3019
 CEP: 89675-000
 Inscrição Municipal
 Inscrição Estadual

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social

 CNPJ / CPF

 Inscrição Municipal

 Fone
 Cidade

 E-mail

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa que detêm representação e exclusividade de Palestra Show com a David Freitas e Equipe. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO nº 62/2024.
 Banco Sicredi
 Ag- 0740
 Cc- 15874-2

VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
6.950,00	0,00	0,00	Não

Código do Serviço
 17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

Código NBS

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos		
6.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Valor Total da NFS-e	6.950,00	Valor Líquido da NFS-e		6.950,00			

Informações Adicionais

NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
 NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI
 Lei 12741/2012: Mun: R\$268,96; Est: R\$0,00; Fed: R\$934,78; Total Aprox: R\$1203,74. Fonte: IBPT.



Consulta realizada em 07/03/2024 às 15:15:29.

Para consultar a autenticidade acesse: campoere.govbr.cloud/NFSe.Portal



202400000000548f00f86d8e19243728000172

Recebi(emos) de
 CINTIA MARA JONER ME

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

___/___/___
 Data

Identificação e assinatura do receptor

Número da NFS-e
 202400000000548

Competência
 07/03/2024

NFS-e
 f00f86d8e

Número de Controle do Município

Consulta realizada em 07/03/2024 às 15:15:29.

Para consultar a autenticidade acesse: campoere.govbr.cloud/NFSe.Portal

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

CINTIA MARA JONER ME
 - RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS, 700
 CEP: 89980-000 - Bairro: CENTRO
 Município: Campo Erê - SC
 E-mail: cintiamarajoner@gmail.com
 Fone: (49) 99136-0669



Número da NFS-e

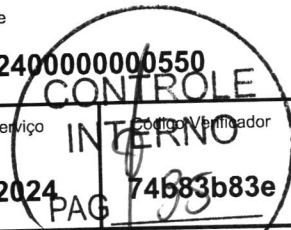
202400000000550

Data do Serviço

11/03/2024

Código Verificador

74b83b83e



CNPJ / CPF 19.243.728/0001-72
 Inscrição Estadual *****
 Inscrição Municipal 2740

MUNICÍPIO DE CAMPO ERE SC/SC

Secretaria Municipal da Fazenda
 Fone: (49) 3655-3001 - campoere.govbr.cloud/NFSe.Portal

Dt. de Emissão

11/03/2024

Exigibilidade ISS

Exigível

Tributado no Município

Campo Erê/SC

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social
 COOPERATIVA DE CREDITO COM INTERACAO SOLIDARIA TRADICAO - CRESOL TRADICAO

Endereço
 R NOSSA SENHORA DA GLORIA,52

Cidade Francisco Beltrão UF PR Fone (46) 3523-2892 CEP 85604-090

Bairro CANGO

CNPJ / CPF / NIF 04.350.225/0001-29 Inscrição Municipal Inscrição Estadual

E-mail *****

Município de Prestação do Serviço

Francisco Beltrão/PR

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social ***** CNPJ / CPF ***** Inscrição Municipal *****

E-mail Fone Cidade *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PALESTRA SHOW.
 Banco Sicredi
 Ag- 0740
 Cc- 15874-2

VALOR TOTAL ALIQ. VALOR IMPOSTO RETIDO

6.950,00 0,00 0,00 Não

Código do Serviço
 17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

Código NBS

CIDE 0,00 COFINS 0,00 COFINS Importação 0,00 ICMS 0,00 IOF 0,00 IPI 0,00 PIS/PASEP 0,00 PIS/PASEP Importação 0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio 6.950,00 Valor do ISSQN Próprio 0,00 Base Cálculo ISSQN Retido 0,00 Valor do ISSQN Retido 0,00 Valor Total do ISSQN 0,00 Valor Dedução/Descontos 0,00

Valor Total da NFS-e 6.950,00 Valor Líquido da NFS-e 6.950,00

nações Adicionais

NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
 NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI
 Lei 12741/2012: Mun: R\$268,96; Est: R\$0,00; Fed: R\$934,78; Total Aprox: R\$1203,74. Fonte: IBPT.



Consulta realizada em 11/03/2024 às 08:45:07.

Para consultar a autenticidade acesse: campoere.govbr.cloud/NFSe.Portal



20240000000055074b83b83e19243728000172

Recebi(emos) de
 CINTIA MARA JONER ME

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

 Data

 Identificação e assinatura do receptor

Número da NFS-e
 202400000000550

Competência
 11/03/2024

NFS-e
 74b83b83e

Número de Controle do Município

Consulta realizada em 11/03/2024 às 08:45:07.

Para consultar a autenticidade acesse: campoere.govbr.cloud/NFSe.Portal

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

CINTIA MARA JONER ME
 - RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS, 700
 CEP: 89980-000 - Bairro: CENTRO
 Município: Campo Erê - SC
 E-mail: cintiamarajoner@gmail.com
 Fone: (49) 99136-0669



Número da NFS-e

20240000000552

Data do Serviço

12/03/2024

Código Verificador

8fccb98da



CNPJ / CPF **Inscrição Estadual** **Inscrição Municipal**
 19.243.728/0001-72 **** 2740

MUNICIPIO DE CAMPO ERE SC/SC
Secretaria Municipal da Fazenda
 Fone: (49) 3655-3001 - campoere.govbr.cloud/NFSe.Portal

Dt. de Emissão

12/03/2024

Exigibilidade ISS

Exigível

Tributado no Município

Campo Erê/SC

TOMADOR DO SERVIÇO

Município de Prestação do Serviço

Nome / Razão Social
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS

São Domingos/SC

Endereço
GETULIO VARGAS,750

Cidade UF Fone CEP
 São Domingos SC (49) 3443-0281 89835-000

Bairro Inscrição Municipal Inscrição Estadual
 CENTRO

CNPJ / CPF / NIF
 83.009.894/0001-08

E-mail

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social

CNPJ / CPF

Inscrição Municipal

E-mail

Fone

Cidade

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR TOTAL

ALIQ.

VALOR IMPOSTO

RETIDO

Palestra show referente ao Dia Internacional da Mulher, abordando assuntos como: Empoderamento, Amor, Felicidade, Relacionamento, Inteligência Emocional e Motivação. Palestrante Deivid Freitas, com duração de 90 minutos. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO nº 692/2024.
 Banco Sicredi
 Ag- 0740
 Cc- 15874-2

6.950,00

0,00

0,00

Não

Código do Serviço
 17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

Código NBS

CIDE COFINS COFINS Importação ICMS IOF IPI PIS/PASEP PIS/PASEP Importação
 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio Valor do ISSQN Próprio Base Cálculo ISSQN Retido Valor do ISSQN Retido Valor Total do ISSQN Valor Dedução/Descontos
 6.950,00 0,00 0,00 0,00 6.950,00 0,00

Valor Total da NFS-e 6.950,00 **Valor Líquido da NFS-e** 6.950,00

Informações Adicionais

NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
 NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI
 Lei 12741/2012: Mun: R\$268,96; Est: R\$0,00; Fed: R\$934,78; Total Aprox: R\$1203,74. Fonte: IBPT.



Consulta realizada em 12/03/2024 às 08:09:40.

Para consultar a autenticidade acesse: campoere.govbr.cloud/NFSe.Portal



202400000005528fccb98da19243728000172

Recebi(emos) de
 CINTIA MARA JONER ME

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

____/____/____
 Data

 Identificação e assinatura do receptor

Número da NFS-e
 20240000000552

Competência
 12/03/2024

NFS-e
 8fccb98da

Número de Controle do Município

Consulta realizada em 12/03/2024 às 08:09:40.

Para consultar a autenticidade acesse: campoere.govbr.cloud/NFSe.Portal

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica



CINTIA MARA JONER ME - RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS, 700 CEP: 89980-000 - Bairro: CENTRO Município: Campo Ere - SC E-mail: cintiamarajoner@gmail.com Fone: (49) 99136-0569				Número da NFS-e 2023000000009409	
CNPJ / CPF 19.243.728/0001-72		Inscrição Estadual ****		Inscrição Municipal 2740	Data do Serviço 06/02/2023

MUNICIPIO DE CAMPO ERE SC/SC Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (49) 3655-3001 - campoere.govbr.cloud/NFSe Portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	06/02/2023	Exigível	Campo Ere SC

TOMADOR DO SERVIÇO		Município de Prestação do Serviço	
Nome / Razão Social MUNICIPIO DE MARIPA		Maripá/PR	
Endereço RUA LUIZ DE CAMÕES,437			
Cidade Maripá	UF PR	Fone (44) 3687-1262	CEP 85955-000
Bairro CENTRO			
CNPJ / CPF 95.583.571/0001-02	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO	
Nome / Razão Social	CNPJ / CPF
Inscrição Municipal	Inscrição Estadual

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ	VALOR IMPOSTO	RETICO
PALESTRA SHOW PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MARIPÁ/PR. ORDEM DE COMPRA 6825 / 2022	6.950,00	0,00	0,00	Não

Código do Serviço 17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.		Código NBS *****	
ICMS 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00
IOP 0,00	IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio 6.950,00	Valor do ISSQN Próprio 0,00	Base Cálculo ISSQN Retido 0,00	Valor do ISSQN Retido 0,00
Valor Total da NFS-e 6.950,00	Valor Líquido da NFS-e 6.950,00	Valor Total do ISSQN 0,00	Valor Dedução/Descontos 0,00

Informações Adicionais

NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
 NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI
 Lei: 12741/2012; Mun: R\$0,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$0,00; Total: Aprox: R\$0,00

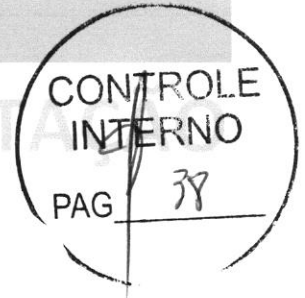
Consulta realizada em 06/02/2023 às 13:33:49
 Para consultar a autenticidade acesse: campoere.govbr.cloud/NFSe.Portal



2023000000004092563cb5bd19243728000172

Recebido(s) de CINTIA MARA JONER ME	Número da NFS-e 2023000000009409	Número de Controle do Município
de serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.	Competência 06/02/2023	
_____ Data	_____ Identificação e assinatura do receptor	NFS-e 2963cb5bd

Consulta realizada em 06/02/2023 às 13:33:49
 Para consultar a autenticidade acesse: campoere.govbr.cloud/NFSe.Portal



Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

CINTIA MARA JONER ME - RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS, 700 CEP: 89350-000 - Bairro: CENTRO Município: Campo Ere - SC E-mail: cintiamarajoner@gmail.com Fone: (43) 99136-0569				Número da NFS-e 202300000000411	
CNPJ / CPF 19.243.728/0001-72	Inscrição Estadual ****	Inscrição Municipal 2740		Data do Serviço 09/02/2023	Código Verificador af59e7978

MUNICIPIO DE CAMPO ERE SC/SC Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (49) 3655-3001 - campoere.gov.br/NFSe Portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	09/02/2023	Exigível	Campo Ere - SC

TOMADOR DO SERVIÇO			Município de Prestação do Serviço			
Nome / Razão Social MUNICIPIO DE UBIRATÁ			Ubiratá - PR			
Endereço AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO,1852						
Cidade Ubiratá	UF PR	Fone (44) 3543-8000				CEP 85440-000
Bairro CENTRO						
CNPJ / CPF 78.950.098/0001-10	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual				

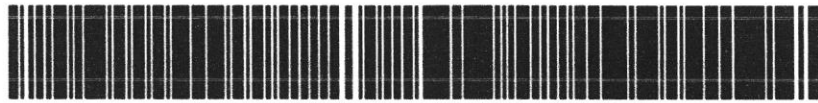
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO		
Nome / Razão Social *****	CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****
Fone *****	Cidade *****	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ	VALOR IMPOSTO	RETIDO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA SHOW COM REFLEXÕES. ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/2023. Banco Scred. Ag- 0740 Co- 15874-2	6.950,00	0,00	0,00	NÃO

Código do Serviço 17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.		Código NBS *****	
IPI 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICM 0,00
IOP 0,00	IPT 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio 6.950,00	Valor do ISSQN Próprio 0,00	Base Cálculo ISSQN Retido 0,00	Valor do ISSQN Retido 0,00
Valor Total da NFS-e 6.950,00	Valor Líquido da NFS-e 6.950,00	Valor Total do ISSQN 0,00	Valor Dedução/Descontos 0,00

Informações Adicionais
 NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
 NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI
 Lei: 12741/2012; Mun: R\$0,00; Est: R\$0,00; Fed: R\$0,00; Total Aprox: R\$0,00

Consulta realizada em 09/02/2023 às 15:58:07.
 Para consultar a autenticidade acesse: campoere.gov.br.cloud/NFSe.Portal



202300000000411af59e797815243728000172

Recebimento de CINTIA MARA JONER ME	Número da NFS-e 202300000000411	Número de Controle do Município
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.	Competência 09/02/2023	
_____ Data	_____ Identificação e assinatura do receptor	NFS-e af59e7978

Consulta realizada em 09/02/2023 às 15:58:07.
 Para consultar a autenticidade acesse: campoere.gov.br.cloud/NFSe.Portal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

CONTROLE
INTERNO
PAG 39

Ribeirão do Pinhal, 03 de abril de 2024

Prezado Senhor,

O Departamento de Compras e Licitações, vem solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **dotação orçamentária e recursos financeiros** apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa **a Contratação de empresa especializada para apresentação de palestra show com tema "combate a violência e abuso sexual" e uma palestra show para o "Grupo Melhor Idade", conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.**

Informo que os valores a serem utilizados para tal aquisição serão de aproximadamente: **R\$ 13.900,00 (FR 940, 934, 941, 718, 1.º Infância, e IGD PBF)**

Segue em anexo documento de formalização de demanda, ETP, Mapa de Riscos e cotações.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**CARLOS ALEXANDRE BRAZ
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Ilustríssimo Senhor
MARCELO CORINTH
M.D. Contador
E
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Contratação de empresa especializada para apresentação de Palestra Show com tema “combate a violência e abuso sexual” e uma palestra show para o “Grupo Melhor Idade”, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

VALOR R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade - 08.243.0009-2029 - Atividades do Bolsa Família e Cad Único.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01920 - 00940 - 0940/09/06/06/25 - BI Fin da Gestão do Prog Bolsa família e Cad Único - P.

Projeto/Atividade - 08.243.0010-2045 - Programa PPAS I.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02260 - 00718 - 1006/03/99/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Código reduzido - 02271 - 09354 - 1011/09/06/05/19 – PAS – Piso único.

Projeto/Atividade - 08.243.0010-2046 - Programa de Proteção Social Básica – SCFV/PAIF.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02220 - 00934 - 1006/03/99/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Projeto/Atividade - 08.243.0010-2040 – Atividades do ADBL – MAC FNAS.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02450 - 00941 - 1006/03/04/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Projeto/Atividade - 08.243.0010-2031 – Programa de Gestão do SUAS.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 02000 - 00933 - 0933/09/06/06/19 – IGDSUAS – Portaria 337/2011.

Projeto/Atividade - 08.243.0010-2037 – Apoio e Acompanhamento Intersetorial Primeira Infância.

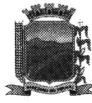
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00810 - 00810 - 1011/09/04/05/18 – Inc. Primeira Infância – Deliberação 47/2022.

Ribeirão do Pinhal, 03 de abril de 2024.

Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



RIBEIRÃO DO PINHAL, 03 DE ABRIL DE 2024.

PARECER FINANCEIRO

Valor R\$ 13.900,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de empresa especializada na apresentação de palestra show com tema " Combate a Violência e abuso sexual" e uma palestra show para o grupo melhor idade, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser as fontes 940, 9354, 934, 941, 933 e 810.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

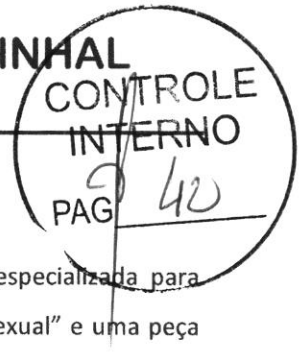
Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os devidos estudos para a contratação de empresa especializada para apresentação realização de uma Palestra Show com tema “Combate a Violência e Abuso Sexual” e uma peça teatral para a “Semana do Idoso”.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. A contratação é necessária por meio da realização de uma palestra show voltada ao público atendido pela Secretaria de Assistência Social para efetivar ações de prevenção ao Combate à Violência e Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes, levando a este público informações de forma lúdica.
- 1.2. Objetiva-se com a abordagem do tema acima proporcionar as crianças e adolescentes, momentos de integração e socialização promovendo assim um desenvolvimento cultural e afastando-os das drogas e da violência, possibilitando ainda oportunidade de crescimento pessoal e preparando-os para o futuro.
- 1.3. A necessidade não apenas de abordar o tema com crianças e adolescentes vai para além de uma comunicação visual por meio das redes sociais e canais de comunicação, as ações devem conter a linguagem correta para cada idade, de modo a desenvolver vínculo para busca da ajuda individual, nesse caso uma palestra formalizada com fantasias e diálogo próprio bem como, para os adolescentes tende a impactar, de forma positiva os números de possíveis vítimas com foco na prevenção aos abusos e violências.
- 1.4. Já a palestra show voltada ao Grupo da Melhor Idade é uma forma de aumentar a autoestima e a preservação de sua saúde física, mental e de sua dignidade, visto que a preocupação com o idoso é cada vez mais presente em nossa sociedade, uma vez que é o segmento populacional que mais cresce.
- 1.5. A escolha do profissional a ser contratado foi justificada por ser renomado na região, a qual destaca-se por suas inúmeras apresentações, com domínio e variedades de temas abordados, além de sua capacidade em animar os participantes, possuindo larga experiência na condução do tema abordado, sobretudo em órgãos públicos
- 1.6. Quanto à contratação mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, ela se dá em razão da especificidade do trabalho a ser realizado e do artista a ser contratado, pois existe a impossibilidade de competição entre eventuais interessados, vez que não há outro com as devidas qualificações e capacitações exigidas para atender a necessidade da Secretaria solicitante.

2 - ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARLUCE MARCELINO P.COUTINHO

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 Os serviços objeto de tal contratação estão em conformidade com o Plano Anual de Contratações de 2024.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A palestra show com tema “Combate a Violência e Abuso Sexual” será composta por quatro apresentações, devendo ser realizada no dia 18/05/2024, distribuídas conforme as faixas etárias, devendo ser realizada a partir das 08h30min na quadra da APAE situada à Rua Dr. Marcelino Nogueira, Quadra 143 - Centro, Ribeirão do Pinhal - PR, 86490-000.
- 4.2. A palestra show para o Grupo Melhor idade será realizada no dia 01/10/2024, a partir das 08h30min no Centro Cultural José Martins Sobrinho situado à Rua Paraná, 973 – Centro.
- 4.2. A contratada deverá se responsabilizar por todos os materiais, equipamentos, profissionais, figurinos e outras despesas que forem necessárias para a realização do serviço.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

PAG 2/43

5.1. As quantidades a serem contratadas foram realizadas como base em um levantamento no número de crianças e adolescentes e idosos que participam de diversos programas da Secretaria de Assistência Social onde os mesmos foram divididos por faixa etária, possibilitando a contratação em um único dia.

5.2. Segue abaixo tabela com o quantitativo dos itens e valores unitários estimados:

ITEM	CASERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
1.	15830	Apresentação artística / musical / canto / coral. Contratação da peça teatral Combate a Exploração e Abuso Sexual Infantil	01	Srv.	6.950,00	6.950,00
2.	15830	Apresentação artística / musical / canto / coral. Contratação da peça teatral para apresentação na Semana do Idoso	01	SRV	6.950,00	6.950,00
		Total				13.900,00

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. A metodologia aplicada para o alcance da estimativa de preço supracitada foi obtido de acordo com o decreto municipal 020/2023 Artigo 21 parágrafo 1.º, de 27 de março de 2023.

6.2 De acordo com a Lei 14.133/2021 a contratação de profissional do setor artístico, exercida pela empresa em questão se enquadra nas disposições do seu artigo 74, inciso II.

6.3 É importante reforçar que o palestrante selecionado possui a notória especialização desejada, um corpo técnico com expertise na área assistencial e outros conhecimentos correlatos; tudo a demonstrar ampla capacidade de execução e o perfeito atendimento de demandas do Contratante.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

7.1 O custo estimado da contratação é de até **R\$ 13.900,00** (treze mil e novecentos reais), conforme planilhas em anexo.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução que melhor atende aos interesses e necessidades das secretarias é a contratação direta, por meio de processo de INEXIGIBILIDADE, por se tratar de profissional do setor artístico.

8.2. Devido às características da contratação será necessária a fiscalização para verificação dos temas abordados.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

9.1 Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução, tendo em vista, ainda, a importância dos grupos participarem de palestra com o mesmo tema, para que possam interagir entre eles e assim trocar experiências e potencializar o aprendizado.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a contratação almeja-se atender a Secretaria de Assistência Social no desenvolvimento das atividades voltados ao público infantil, adolescente e idoso, propiciando uma melhora na qualidade de vida dos usuários assistidos.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 A contratação do objeto prevê a necessidade de disponibilizar um local compatível com o número de participantes, cabendo palestrante somente a parte dos equipamentos de uso pessoal.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

PAG 44

12.1 As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

12.2 Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Não se aplica.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a equipe responsável declara que a presente contratação é procedente e viável, uma vez que os benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, serão alcançados pela Administração, devendo-se dar prosseguimento ao processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal 03 de abril de 2024.

14 – RESPONSÁVEIS


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


MARLUCE MARCELINO P. COUTINHO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

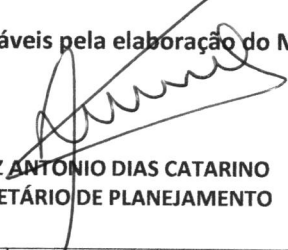
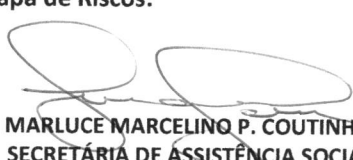


ELIBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
DIR. DPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

MAPA DE RISCOS

CONTROLE
INTERNO
PAG. 48

1. Dados do Processo:		
Objeto	Contratação de Palestra Show.	
Processo	102/2024	
Data	03/04/2024	
2. Fase de Análise:		
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	
3. Riscos:		
Risco 01:	<i>Subdimensionar a quantidade de profissionais necessários à execução dos serviços</i>	
Probabilidade: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta		
Impacto: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta		
Dano(s): Contratação e execução deficiente do objeto		
Ação Preventiva: Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando quantidade e prazo de início e conclusão.	Responsável: Secretaria solicitante	
Ação de Contingência: Complementação das informações	Responsável: Secretaria solicitante	
Risco 02:	<i>Contratação de profissional que não atenda as condições</i>	
Probabilidade: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta		
Impacto: <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta		
Dano(s): Impossibilidade de oferecer a palestra aos participantes		
Ação Preventiva: Disponibilizar de forma clara o Termo de Referência aos participantes da licitação.	Responsável: Secretaria solicitante	
Ação de Contingência: Complementação das informações	Responsável: Secretaria solicitante	
Risco 03:	<i>Indisponibilidade da data prevista.</i>	
Probabilidade: <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta		
Impacto: <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta		
Dano(s): Cancelamento do contrato ou alteração de data.		
Ação Preventiva: Notificar e solicitar a resolução imediata.	Responsável: Fiscal do Contrato	
Ação de Contingência: Aplicar sanções previstas no contrato.	Responsável: Fiscal do Contrato	
4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:		
 LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	 MARLUCE MARCELINO P. COUTINHO SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	 ELIBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA DIR. DPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1027/2024

CONTROLE
INTERNO
PAG 1027/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para apresentação de palestra show com tema “combate a violência e abuso sexual” e uma palestra show para o “Grupo Melhor Idade” conforme condições, quantidades e exigências, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
1.	15830	Apresentação artística / musical / canto / coral. Contratação da peça teatral Combate a Exploração e Abuso Sexual Infantil, estando incluídas todas as despesas inerentes à apresentação, como: impostos de Nota Fiscal, transporte, hospedagem, cachês artísticos, carregamento e transporte dos equipamentos de uso exclusivo do artista, traslado, alimentação, instrumentos de sonorização e equipamentos. As apresentações deverão ser no dia 18/05/2024, na quadra da APAE, subdivididas da seguinte forma: 1ª : Faixa Etária de 06 a 10 anos – 08h30min 2ª : Faixa Etária de 11 a 18 anos – 10h30min 3ª : Faixa Etária de 06 a 10 anos – 13h30min 4ª : Faixa Etária de 11 a 18 anos – 15h30min.	01	Srv.	6.950,00	6.950,00
2.	15830	Apresentação artística / musical / canto / coral. Contratação da peça teatral para apresentação na Semana do Idoso, estando incluídas todas as despesas inerentes à apresentação, como: impostos de Nota Fiscal, transporte, hospedagem, cachês artísticos, carregamento e transporte dos equipamentos de uso exclusivo do artista, traslado, alimentação, instrumentos de sonorização e equipamentos. A apresentação deverá ser no dia 01/10/2024, no Centro Cultural.	01	Srv.	6.950,00	6.950,00
		Total				13.900,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são enquadrados no artigo 74, II da Lei 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O custo total da contratação é de **R\$ 13.900,00** (treze mil e novecentos reais), conforme tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A presente contratação direta tem por objetivo atender a demanda da secretaria solicitante visando a prevenção ao Combate à Violência e Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes e melhoria na qualidade de vida dos idosos, garantindo ainda o acesso a um desenvolvimento cultural e ainda afastando-os das drogas, da violência e atender o disposto no artigo 2.º da Lei 10.471/2003 (estatuto da Pessoa Idosa).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1 Pretende-se com a contratação levar informações e formas de prevenir o abuso e violência sexual entre as crianças e adolescentes que não dispõe de orientações suficientes e adequadas e são passíveis de tais atos, e no caso dos idosos proporcionar momentos de lazer e aumento da auto estima conforme ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de contratação direta, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

4.3 A apresentação deverá ocorrer impreterivelmente nos dias 18/05/2024 e 01/10/2024, em horário devidamente acordado com a pessoa responsável previamente indicada pela Secretaria solicitante e indicado na ordem de serviços.

4.4 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

4.5 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
47

4.6 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência, inclusive pelos custos de direitos autorais caso se aplique ao objeto em questão;

4.7 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

4.8 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como cachês artísticos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, transporte, hospedagem, carregamento e transporte dos equipamentos de uso exclusivo do artista, traslado, alimentação, instrumentos de sonorização e demais equipamentos necessário e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

4.9 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.10 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.11 Utilizar profissionais capacitados, observando o registro nos órgãos competentes se assim a legislação exigir, sendo vedada a utilização de profissionais sem aptidão técnica.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1 O serviço deverá ser realizado nos dias estipulados no subitem 4.3, na quadra da APAE situada à Rua Dr. Marcelino Nogueira, Quadra 143 - Centro, Ribeirão do Pinhal e no Centro Cultural José Martins Sobrinho situado à Rua Paraná, 953 – Centro – fone (43)3551-2515, nos horários abaixo:

TURMA	FAIXA ETÁRIA	QTDE ESTIMADA	HORÁRIO PREVISTO
01	06 a 10 anos	515 alunos	08h30min
02	11 a 18 anos	505 alunos	10h30min
02	06 a 10 anos	369 alunos	13h30min
04	11 a 18 anos	350 alunos	15h30min
05	A partir de 60 anos	250 idosos	08h30min

5.3. A contratada deverá preparar o local da apresentação com no mínimo 30 minutos de antecedência do horário estipulada para a primeira apresentação.

5.4. Caso não seja possível a realização dos serviços na data estabelecida, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

6. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato será substituído por nota de empenho e deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou documento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal 023/2023).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato OU documento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do mesmo, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PAG 48

6.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de multa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1 Os serviços serão recebidos, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato indicado na ordem de serviços, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2A nota fiscal referente deverá ser emitida **APÓS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- Rua Antônio Rogério rosa 1097 – Complemento CRAS e encaminhada no e-mail pmpinhal@uoi.com.br e/ou compras.pmpinhal@gmail.com.**

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

7.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.5 O pagamento será realizado por meio de TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado em até 05 (cinco) dias úteis, com a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento em hipótese alguma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

8.2. Serão solicitados documentos abaixo para fins de habilitação:

DA HABILITAÇÃO

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

8.3.8. Alvará de funcionamento vigente emitido pelo Município do contratado, **se a lei assim o exigir.**

8.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce;

8.4.3 Prova de regularidade com as Fazendas:

8.4.3.1. Federal (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

8.4.3.2. Estadual (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais); e

8.4.3.3. Municipal (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal, Certidão de Tributos Municipais) da sede e domicílio da licitante;

8.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.4.5. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas (CNDT).

8.4.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.5- DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

8.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias;**

8.5.2. A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

8.6. DEMAIS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

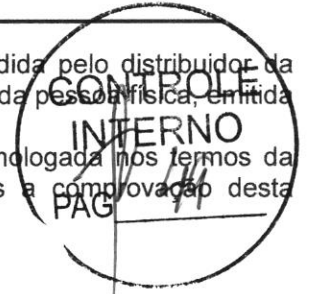
8.6.1 Documento de identificação e CPF do proprietário e se sócios;

8.6.2. Declaração unificada conforme modelo;

8.6.3 Apresentação de no mínimo 03(três) notas fiscais emitidas ou contratos celebrados pelo fornecedor junto a terceiros no período de ate 01 (um) ano antes da contratação. (Decreto Municipal 020/2023);

8.6.4. Portfólio.

8.7 Os documentos deverão ser encaminhados junto com a Proposta de Preços e deverão obrigatoriamente estar legíveis e com boa qualidade onde se possa identificar com facilidade a descrição dos mesmos.



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações: 1920-940/2260-718/2271-9354/2220-934/2450-941/2000-933/810-810-3390390000.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

10.2 Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes.

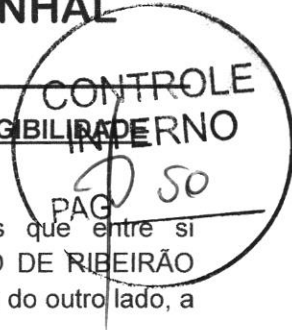
Ribeirão do Pinhal, 03 de abril de 2024.


MARLUCE MARCELINO P. COUTINHO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 000/2024 - INEXIGIBILIDADE
006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2024.**



Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ, e do outro lado, a empresa "XXXXXXXXXX".

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º. XXXXXXXXXXXX, Fone (XXX) XXXX e-mail XXXXXX com sede na XXXX n.º XXX – XXX – CEP XXX na cidade de XXXX, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) **xxxxxx**, brasileiro (a), casado (a), xxx, , neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.433/2021 e Decreto Municipal 020/2023, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para apresentação de palestra show com tema "combate a violência e abuso sexual" e uma palestra show para o "Grupo Melhor Idade" de acordo com solicitação da Secretaria de Assistência Social, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o serviço dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo de Inexigibilidade de Licitação, registrado sob n.º 006/2024, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES.

2.1 Os valores para contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

2.2 Os serviços deverão ser realizados nas datas e locais estipulados no Termo de Referência, somente após a emissão de ordem de serviços devidamente assinada pelo Prefeito.

2.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas hipóteses previstas no art. 25, I parágrafo 7, da Lei n. 14.133/2021.

2.4 O índice de reajuste deste instrumento caso seja necessário e após o termino de vigência será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), o qual também será usado em caso de atrasos de pagamento pelo Contratante.

2.5 A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado **após a realização dos serviços** por Transferência Eletrônica (TED) em **conta corrente** até o 15º dia útil do mês subseqüente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

PAG 51

pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

4.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ: 17.382.189/0001-27- Rua Antônio Rogério rosa 1097 – Complemento GRAS e encaminhada no e-mail pmrpinhal@uol.com.br e/ou compras.pmrpinhal@gmail.com.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, a execução dos serviços bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- Fiscalizar e controlar a execução (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste contrato;
- Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.
- Disponibilizar os locais para execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- Executar os serviços ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada na quantidade solicitada até o final do prazo contratual;
- Executar os serviços sem qualquer outro custo e realizá-lo na sede do município, correndo por sua conta as despesas com funcionários, equipamentos, deslocamento, alimentação, estadia, transporte, figurinos, maquiagens, cachês, instrumentos, iluminação, sonorização;
- Zelar e garantir a qualidade dos serviços, comprometendo-se a executá-los dentro das normas técnicas exigidas;
- Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços;
- Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas.

7.2 A recusa na execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até três anos, bem como as sanções que a Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculados sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do presente contrato será exercida pela senhora MILENE ZAMPIERI BADARÓ.

8.2 A fiscalização será realizada nos moldes do artigo 125 do Decreto Municipal 020/2023.

8.3 A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, ora licitados.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



9.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 O Contrato poderá ser rescindido:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 124, inciso I, "a, b" da Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, na forma do 124, inciso II, "a, b, c, d" da Lei nº 14.133/2021;
- c) nas hipóteses prevista no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Caso a detentora da melhor proposta não ofereça a totalidade do quantitativo disputado, será efetuado o registro de outros fornecedores habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem executar os serviços nos valores propostos pelo primeiro colocado.
- e) Visando prevenir eventuais faltas na execução dos serviços em caso de algum acontecimento que acarrete a interrupção da realização pelo(s) primeiro(s) colocado(s), ficará a critério da municipalidade o registro de preços dos participantes habilitados, respeitando a ordem de classificação no certame, desde que os mesmos aceitem entregar os produtos nos valores propostos pelo detentor da melhor oferta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- VEDAÇÕES

11.1 É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

11.2 É vedado a contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



a) À participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do certame.

11.3 O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 174 e 175 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1 Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Contrato o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei 14.133/2021.

Ribeirão do Pinhal, XX de XXXX de 2024.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL
TESTEMUNHAS:

XXXXXXXX CPF: XXXXXX

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89

RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO.

FISCAL:

GESTOR:

MILENE ZAMPIERI BADARÓ
CPF/MF 045.835.109-18

MARLUCE MARCELINO P. COUTINHO
CPF/MF 758.551.359-34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**



Ribeirão do Pinhal, 04 de abril de 2024

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre o processo de contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2024 (74, II)** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para apresentação de palestra show com tema “combate a violência e abuso sexual” e uma palestra show para o “Grupo Melhor Idade”, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Atenciosamente,

**ADRIANA CRISTINA DE MATOS
- COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PORTARIA 009/2024 -**

**Ilustríssimo Senhor
ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO ROCHA
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná**



Parecer Jurídico nº 039/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024¹

OPERAÇÃO: Contratação.

OBJETO: “contratação de empresa especializada para apresentação de palestra show com tema ‘combate a violência e abuso sexual’ e uma palestra show para o ‘Grupo Melhor Idade’, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.”

BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 – contratação direta de artista.

SOLICITANTE: Secretaria de Assistência Social.

I – RELATÓRIO

Foi a presente contratação solicitada pela Sr^a. Secretária de Assistência Social, com anuência da autoridade competente, posteriormente encaminhada ao departamento de licitações, o qual deu continuidade ao procedimento.

Em 03 de abril de 2024 foi informada a dotação orçamentária apropriada pelo Departamento de Contabilidade. De igual modo, o Departamento Financeiro, na mesma data, informou a existência de recursos para a contratação.

Consta, ainda, no presente procedimento administrativo: Documento de Formalização de Demanda – DFP; Estudo Técnico Preliminar; Mapa de Riscos; Termo de Referência; Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

1Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

Foi juntado, também, ao presente procedimento as seguintes certidões da pessoa jurídica "Cintia Mara Joner" – CNPJ 19.243.728/0001-72: certidão negativa de fisco municipal; certidão negativa de falência; certidão negativa da Receita Estadual; certidão positiva com efeitos de negativa de tributos federais e da dívida ativa da União; certidão regularidade do FGTS; certidão negativa de débitos trabalhistas.

Após, vieram os autos para parecer.

II – MANIFESTAÇÃO

Sobre a obrigatoriedade de licitação, o art. 37, XXI, da Constituição Federal assim estabelece:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.

Tais exceções, encontram-se previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e dispensa de licitação.

No que tange ao presente caso, tem-se a hipótese de inexigibilidade licitação prevista no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Lei nº 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Assim, são requisitos para a contratação pretendida, nos termos do citado dispositivo legal: **1) que o profissional seja de qualquer setor artístico; 2) pode ser contratado diretamente ou através de empresário exclusivo, e; 3) deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**

3

Pois bem, a **definição de artista**, bem como o requisito necessário para a demonstração de seu profissionalismo, faz-se mister trazer a lição do mestre Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, na obra "Contratação Direta sem Licitação", Ed. Fórum, 6ª ed., p. 726:

"Artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, por meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública."

A lei se refere à contratação de artistas profissionais, definidos pelos parâmetros existentes em cada atividade, excluindo da possibilidade da contratação direta os artistas amadores. Destarte, somente os artistas profissionais podem ser contratados com fulcro no dispositivo legal em comento.



Sendo assim, ao analisar o procedimento de contratação direta ora discutido, vê-se e constata-se que o mencionado artista, Sr. Deivid Freitas, possui **vasta atuação na área de "Palestra Show"**, consoante se depreende pelas várias apresentações ocorridas em municípios do Estado do Paraná e do Estado de Santa Catarina, razão pela qual se entende que o mesmo é artista profissional.

A segunda questão diz respeito à **contratação direta do artista ou por meio de empresário exclusivo**.

No caso em tela, verifica-se que a empresa "Cintia Mara Joner", possui exclusividade na produção da "Palestra Show – Deivid Freitas e Equipe". Desta forma, referida empresa detém exclusividade na comercialização da palestra show do artista.

O terceiro pressuposto diz respeito à **consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública**. Para a comprovação desta condição, cumpre ao Administrador justificar a escolha do contratado, apontando as razões do seu convencimento nos autos do procedimento de contratação direta, o que foi devidamente feito.

4

Para esta espécie de inexigibilidade, é preciso demonstrar nos autos o motivo de convencimento da consagração do artista, tais como: participações em eventos; apresentações em locais de destaque, etc. Essa necessidade foi preenchida pela juntada de documentos no presente procedimento.

Note-se, ainda, que esse último requisito destina-se a evitar contratações desarrazoadas ou arbitrárias, em que o gestor público possa imprimir uma preferência pessoal na contratação de um amigo, um parente, ou, ainda, de profissional sem qualificação reconhecida. Faz-se necessário que a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam a virtude do artista contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
27/05/24
PAG 59

A opinião pública e crítica especializada no caso em pauta se trata daquela local, pois se deve tratar o tema de forma regionalizada, haja vista ser o Brasil um país continental, vez que a crítica e opinião pública da região sul do país não será a mesma da região norte.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Cumprе destacar que neste procedimento administrativo de contratação direta por inexigibilidade, constam os documentos de formalização de demanda, **Termo de Referência** contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto requisitado e, ainda, **Estudo Técnico Preliminar** comprovando a viabilidade da contratação.

Destarte, após exame dos elementos constantes do processo administrativo sob nº 100/2024 em epígrafe até o presente momento e do contrato a ser celebrado oportunamente (Minuta de Contrato de Serviços – presente nos autos), verifica-se que atendem as exigências preconizadas na Lei nº 14.133/2021, bem como foram respeitados os procedimentos da fase interna.

5

Por fim, importa destacar que este Departamento Jurídico foi instado a se manifestar nos presentes autos por força do art. 72, II, c/c art. 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Desta feita, pela literalidade da disposição legal acima mencionada, faz-se necessário apreciar a pretendida contratação sob a ótica da legalidade e juridicidade, **não sendo possível a este Departamento Jurídico adentrar ao mérito administrativo, muito menos na conveniência e oportunidade do gestor em realizar tal contratação de artista.**

Por isso, a presente manifestação limitou-se à questão estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

PAG 260

quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que não é relativo à área jurídica.

III – CONCLUSÃO


Em face do exposto, sob o aspecto estritamente jurídico, pois em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, **opina-se pelo prosseguimento do processo administrativo sob nº 100/2024**, devendo-se observar a obrigatoriedade da divulgação em sítio eletrônico oficial do extrato ou o ato de autorização da presente inexigibilidade de licitação.

S.M.J., é o Parecer.

6

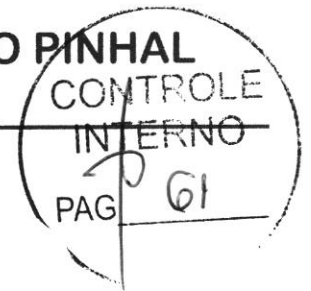
Finalmente, deve ainda o presente procedimento ser encaminhado à Unidade de Controle Interno para que esta se manifeste no que entender necessário.

Ribeirão do Pinhal - PR, 08 de abril de 2024.


Alysson Henrique Venâncio Rocha
Advogado – OAB/PR 35.546
Matrícula Funcional 8161



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2024.

CONSIDERANDO os elementos contidos devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021 bem como seu enquadramento no artigo 74 II;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 020/2023, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 006/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação de palestra show com tema "combate a violência e abuso sexual" e uma palestra show para o "Grupo Melhor Idade".

ITEM	CONTRATADA	CNPJ	VALOR
01	CINTIA MARA JONER	19.243.728/0001-72	R\$ 13.900,00

Fiscal de Contrato: Milene Zampieri Badaró

Gestor do Contrato: Marluce Marcelino P.Coutinho

Fundamento Legal: artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vigência do Contrato: 31/12/2024.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, paragrafo único da Lei 14.133/21, para que fique a disposição do público em sitio oficial eletrônico.

Ribeirão do Pinhal, 08 de abril de 2024.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

CONTROLE
INTERNO

PARECER DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

PAG 62

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2024.

OBJETO:- Contratação de empresa especializada para apresentação de palestra show com tema “combate a violência e abuso sexual” e uma palestra show para o “Grupo Melhor Idade”.

EMPRESA VENCEDORA:- CINTIA MARA JONER.
CNPJ/CPF:- 19.243.728/0001-72
ENDEREÇO:- RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS –700– CENTRO
CIDADE:- CAMPO ERÊ – SANTA CATARINA – CEP: 89.980-000
VALOR A CONTRATAR:- R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)

A Comissão de Contratação recebeu o presente procedimento para análise e parecer, e, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e levando-se com conta o Parecer Jurídico Favorável a contratação na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, a qual se faz com fulcro no **artigo 74 II da Lei n. 14.133/2021**, autorizando a contratação de profissional do setor artístico, a qual se habilitou preenchendo os requisitos legais.

Registrando-se que o presente procedimento está instruído de toda a documentação exigida por lei para a contratação do objeto e as empresas acima qualificadas encontram-se com as certidões de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômica financeira, nos termos do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 020/2023.


Também não foram apontados impedimentos de contratar com a Administração Pública, conforme consulta nos cadastros: Impedidos de Licitar (TCE/PR), CEIS, CNEP da Controladoria Geral da União.

Registramos ainda que o orçamento foi colhido pelo Diretor do Departamento de Compras e Licitações sendo de sua total responsabilidade os preços apresentados, e a necessidade da contratação é de responsabilidade e competência do setor solicitante, cabendo a esta comissão a análise somente da documentação relacionada a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômica financeira anexados ao processo e do valor apresentado.

Diante do exposto e não tendo mais nada a relatar, a Comissão de Contratação encaminha o referido processo para **HOMOLOGAÇÃO** pela autoridade competente, visto que não houve irregularidades constatadas.

Ribeirão do Pinhal, 08 de abril de 2024.


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
PRESIDENTE


MARIA MAGALI MOISSATO CORRALES
MEMBRO


GILSON LUIZ BIANCHI
MEMBRO.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CINTIA MARA JONER**

CPF/CNPJ: **19.243.728/0001-72**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:27:51 do dia 08/04/2024 , com validade até o dia 08/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 330TbPxIS8d1OWWzgZ73

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

PAG

64

Ribeirão do Pinhal, 08 de abril de 2024.

Prezado Senhor,

Em conformidade com o artigo 8.º do Decreto Municipal 020/2023, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre o processo de contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para apresentação de palestra show com tema “combate a violência e abuso sexual” e uma palestra show para o “Grupo Melhor Idade”.

Atenciosamente,

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
- COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO -
- PORTARIA 009/2024 -

Ilustríssimo Senhor
ALAN PAIVA
M.D. Controlador Interno
Ribeirão do Pinhal – Paraná

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

CONTROLE INTERNO

PAG

65

CERTIDÃO NEGATIVA 601/2024

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 15/06/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFHTJ CXM8Q2RA

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CINTIA MARA JONER

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

6317

19.243.728/0001-72

ENDEREÇO

RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS, 700 - CENTRO CEP: 89980000 Campo Erê - SC

ATIVIDADES

o definidas

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 16 de Abril de 2024

Emitido por: ALAN PAIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Processo de Licitação.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº: **006/2024.**

Objeto:- PALESTA SHOW

Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim ou Não	Página
01	Consta Documento de formalização de demanda	S	01,02
02	Consta demonstração do detalhamento do objeto?	S	01,02
03	Existe cotação de preços do Departamento de Compras?	S	04,05
04	A empresa apresentou Certidões?	S	28 a 33
05	Existe Estudo Técnico Preliminar	S	42 a 44
06	Existe Mapa de Análise de Riscos	S	45
07	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	40
08	Existe Certidão Negativa de Débitos da Empresa vencedora junto ao Município?	s	65
09	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	41
10	Existe Termo de Referência	S	46 a 49
11	Existe minuta do Contrato de Prestação de Serviço	s	50 A 53
12	Houve Parecer Jurídico?	S	55 a 60
13	Termo de Autorização de Contratação Direta	S	61
14	Existe Parecer da Comissão de Contratação	s	62
14	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 65

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise do Parecer Jurídico e Comissão de Licitação ao documento Anexo efetuado esta Unidade de Controle Interno é de PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo de Inexigibilidade de Licitação autuado sob n.º **006/2024**, por estar em conformidade com os preceitos da Legislação vigente, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO

Ribeirão do Pinhal PR, 16 de ABRIL de 2024.

ALAN PAIVA
Controle Interno

Alan Paiva
CONTROLE INTERNO
RG: 1367866-4
CPF: 024.908.46 3-52



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2024.

OBJETO:- Contratação de empresa especializada para apresentação de palestra show com tema “combate a violência e abuso sexual” e uma palestra show para o “Grupo Melhor Idade”.

EMPRESA VENCEDORA:- CINTIA MARA JONER.
CNPJ/CPF:- 19.243.728/0001-72
ENDEREÇO:- RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS –700– CENTRO
CIDADE:- CAMPO ERÊ – SANTA CATARINA – CEP: 89.980-000
VALOR A CONTRATAR:- R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)

JUSTIFICATIVA: Artigo 74 INCISO II, da Lei 14.133/2021 – contratação de profissional do setor artístico.

Ratifico a contratação acima em conformidade com o parecer jurídico e ainda considerando que o Controle Interno atesta que foram cumpridas as exigências legais. Em consequência AUTORIZO a contratação do objeto com as empresas acima.

Ribeirão do Pinhal, 18 de abril de 2024.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL**